ESTADO DO MARANHÃO REFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE Ribamar Fiquene CNPJ: 01.598.547/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA **PREVENTIVA** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA **PREFEITURA** DE **RIBAMAR** DOS DADOS HOSPEDAGEM NA INTERNET **ACESSO** INFORMAÇÃO EM DE ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Documento de Formalização da Demanda -- DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE						
NOME Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente						
CNPJ	01.598.547/0001-01					

	IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
ОВЈЕТО	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.					
RESPONSÁVEL	Luis Sabino Barros Guimarães					
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 29 de Dezembro de 2023.					

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE





A contratação dos serviços de manutenção, hospedagem e adaptação do site da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene se faz necessária diante da urgente demanda de cumprimento da lei de acesso à informação. Com o objetivo de alcançarmos a transparência nos atos praticados pela administração pública, é imprescindível que nosso portal da transparência e site oficial estejam sempre em pleno funcionamento, atualizados e acessíveis para todos os cidadãos.

Além disso, é fundamental identificar que a Lei Complementar 131/2009, o Decreto 7.185/2010 e a Lei 12.527/2011 estabelecem as diretrizes a serem seguidas no que diz respeito à disponibilização de informações públicas na internet. Para cumprirmos corretamente todas essas obrigatoriedades legais, faz-se necessário contar com os serviços de uma empresa especializada, capaz de realizar desde a manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventíva do sistema, até a hospedagem dos dados na internet e o desenvolvimento de um eficiente sistema de acesso à informação.

Considerando a complexidade técnica que envolve toda essa operacionalização, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene é responsável pela realização dessa contratação, tendo como objetivo garantir um serviço de qualidade e eficiência para continuarmos avançando no caminho da transparência e prestação de contas à população.

Nesse sentido, ao formalizarmos o termo de referência para esse processo licitatório, estamos buscando empresas que possam oferecer consultoria, assessoria, suporte presencial e treinamento, a fim de garantir não apenas a implementação adequada do projeto, mas também o suporte necessário para assegurar que os colaboradores da prefeitura tenham um pleno entendimento e domínio das ferramentas envolvidas.

Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada fortalecerá a capacidade de nossa administração municipal em disponibilizar informações de interesse público online, prestando contas de forma clara aos cidadãos e promovendo a transparência nas ações da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene.

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
ltem	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	MÊS	12

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO						
NOME	Monica da Silva Oliveira					
LOTAÇÃO	Gabinete					

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.





Ribamar Fiquene - MA, 9 de Novembro de 2023

Luis Sabino Barros Guimarães

Secretário Municipal

078/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção, hospedagem e adaptação do site da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene se faz necessária diante da urgente demanda de cumprimento da lei de acesso à informação. Com o objetivo de alcançarmos a transparência nos atos praticados pela administração pública, é imprescindível que nosso portal da transparência e site oficial estejam sempre em pleno funcionamento, atualizados e acessíveis para todos os cidadãos.

Além disso, é fundamental identificar que a Lei Complementar 131/2009, o Decreto 7.185/2010 e a Lei 12.527/2011 estabelecem as diretrizes a serem seguidas no que diz respeito à disponibilização de informações públicas na internet. Para cumprirmos corretamente todas essas obrigatoriedades legais, faz-se necessário contar com os serviços de uma empresa especializada, capaz de realizar desde a manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do sistema, até a hospedagem dos dados na internet e o desenvolvimento de um eficiente sistema de acesso à informação.

Considerando a complexidade técnica que envolve toda essa operacionalização, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene é responsável pela realização dessa contratação, tendo como objetivo garantir um serviço de qualidade e eficiência para continuarmos avançando no caminho da transparência e prestação de contas à população.

Nesse sentido, ao formalizarmos o termo de referência para esse processo licitatório, estamos buscando empresas que possam oferecer consultoria, assessoria, suporte presencial e treinamento, a fim de garantir não apenas a implementação adequada do projeto, mas também o suporte necessário para assegurar que os colaboradores da prefeitura tenham um pleno entendimento e domínio das ferramentas envolvidas.

Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada fortalecerá a capacidade de nossa administração municipal em disponibilizar informações de interesse público online, prestando contas de forma clara aos cidadãos e promovendo a transparência nas ações da Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de pequeno porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance





até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso li da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



(

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços de implantação das ferramentas informatizadas e do treinamento dos usuários deverão ser realizados conforme descrito neste edital e seus anexos, e não poderão ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, devendo, após este prazo, estarem todas as ferramentas informatizadas (softwares) em pleno funcionamento.
- 9.2. Migração de todo o conteúdo do site até o final do prazo para implantação definitiva do novo portal. Todas as informações do site atual devem ser migradas para o novo site. Conteúdos como: páginas, arquivos, imagens, leis, licitações e outros, disponíveis no site atual, devem se manter íntegros.
- 9.3. Em caso de necessidade de migração para um novo site, a atual empresa responsável pelo site, deverá disponibilizar todos os dados necessários.
- 9.4. O portal deverá ser compatível com as tecnologías: PHP, Javascript, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- 9.5. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultar via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).
- 9.6. Criação de layout exclusivo para a prefeitura. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações.
- 9.7. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.
- 9.8. Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- 9.9. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado Órgão.
- 9.10. Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +, sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.
- 9.11. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embedcode do Youtube.
- 9.12. Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
- 9.13. Link de acesso ao site da prefeitura municipal de Ribamar Fiquene, direto ao menu TRANSPARÊNCIA.
- 9.14. Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
- 9.15. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.
- 9.16. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
- 9.17. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- 9.18. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado).
- 9.19. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
- 9.20. O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;





- 9.21. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente de web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a colaboradores previamente definidos e autorizados pela administração.
- 9.22. Não poderão ser contratadas empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, a fim de não prejudicar a integridade dos mesmos.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,





assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (1 - 1^{\circ}) / 1^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;





I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Prefeitura que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotsites, todos da prefeitura, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento de Forma Presencial, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.
- 15.3. Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Prefeitura, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.





- 15.4. Os serviços de operação são responsáveis por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além do recebimento de suporte para manutenção, alteração, atualização e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.
- 15.5. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.6. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.7. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.8. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.10. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.15. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.16. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
- 15.17. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.18. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.19. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.20. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.23. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:





- 15.24.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.24.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

17.1.2. Multa de:

- 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DA VISTORIA

19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei	MÊS	12

Ribamar Figuene - MA, 09 de novembro de 2023

Luis Sabirlo Barros Guimarães Secretário Municipal

078/2021





AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 033/2023**, no dia **9 de Novembro de 2023** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSÚLTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO..

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

 a. Realize <u>Pesquisa de Preços</u> com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021





DESPACHO

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	
01	BANCO DE PREÇOS	R\$ 141.599,04
02	M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 16.799.630/0001-08	R\$ 144.000,00
03	METTA SOFTWARES LTDA-ME - CNPJ: 49.171.207/0001	R\$ 131.400,00

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene,						
1	hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	MÊS	12	R\$ 11.508,33	R\$ 138.099,96		
	Valor Total				R\$ 138,099,96		

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Ribamar Figuene - MA, 30 de Novembro de 2023





Francisco Patrick do Amarante Abreu
Diretor do Departamento de Compras
016/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	COMMIT SOLUÇÕES	METTA'S SOFTWARES	BANCO DE PREÇOS	MEDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene e hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	12	MÊS	R\$ 12.000,00	R\$ 10.950,00	R\$ 11.575,00	R\$ 11.508,33	R\$ 138.099,90

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS Sr. fornecedor, solicitamos a pesquisa preliminar de preços dos itens em anexo abaixo. Atenciosamente Francisco Patrick Do Amarante Abreu/ Diretor do Departamento de____ compras de Ribamar Figuene-MA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS RIBAMAR FIQUENE-MA

Para: mettaasoftware@gmail.com

Seq. 27/11/2023 16:48

Solitação de cotação 2023.d...

metta softwares <mettaasoftware@gmail.com>

Para: Você

Qua, 29/11/2023 11:33

Cotação Pref Ribama Figuen... Baixado

Bom dia DEPARTAMENTO de compras segue em anexo nossa cotação de preço. e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Em seg., 27 de nov. de 2023 às 16:48, DEPARTAMENTO DE COMPRAS RIBAMAR FIQUENE-



AO SR. FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE- MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor recebida atraves de Email, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	sv	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Figuene e hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	R\$ 10.950,00	R\$ 131,400,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente Real – R\$, já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 29 de novembro de 2023.

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA Assinado de forma digital por MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO:05208595370

NETO:05208595370 Dados: 2023,11,29 08:33:57

METTA SOFTWARES LTDA-ME

CNPJ nº 49.171.207/0001 Maurilio de Sousa Miranda Neto CPF nº 052.085.953-70 Administrador

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

METTA SOFTWARES LTDA-ME

CNPJ n° 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4 Rua Pernambuco, n° 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Cep 65.903-320, Imperatriz - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.171.207/0001-18 MATRIZ	49.171.207/0001-18 CADACTEAL 13/01/2023								
NOME EMPRESARIAL METTA SOFTWARES LTI	DA `								
TITULO DO ESTABELECIMENTO METTA SOFTWARES	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME						
	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnología da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnología da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.39-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em Informática									
código e descrição da NATU 206-2 - Sociedade Empre									
LOGRADOURO R PERNAMBUCO		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 803 ANI	EXO B						
CEP 65.903-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA						
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURILIOMIRANDA94@	GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9185-7407/ (0000) 0000-0	1000						
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/01/2023						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.171.207/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 13/01/2023
NOME EMPRESARIAL METTA SOFTWARES LTDA			
85.99-6-05 - Cursos preparat	n desenvolvimento profissional e g	•	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár			1
LOGRADOURO R PERNAMBUCO		NUMERO COMPLEMEN SALA 803	- -
1	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICIPIO IMPERATRIZ	uF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURILIOMIRANDA94@GM	AIL.COM	TELEFONE (99) 9185-7407/ (0000) 000	00-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)	•	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		,	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 14:48:12 (data e hora de Brasília).

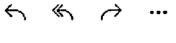
Página: 2/2

Sr. fornecedor, solicitamos a pesquisa preliminar de preços dos itens em anexo abaixo. Atenciosamente Francisco Patrick Do Amarante Abreu/ Diretor do Departamento de compras de Ribamar Fiquene-MA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS RIBAMAR FIQUENE-MA

Para: committsolucoes@gmail.com



Seg, 27/11/2023 16:48



Solitação de cotação 2023.d...







COTAÇÃO DE PREÇO

AO Exma. Sr (a)
Francisco Patrick do Amarante Abreu
Diretor do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA

A Empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, com sede na cidade de João Lisboa na Rua Tiradentes, nº 477, inscrita no CNPJ/MF sob número 16.799.630/0001-08, e-mail: committsolucoes@gmail.com, neste ato representada por seu titular Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 036.870.323-10 e RG nº 0322741920065 SSP/MA, vem respeitosamente por meio deste para apresentar proposta de preços para o objeto Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Figuene e hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene e hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	SERVIÇO	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Valor Total da Proposta R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 16,799.630/0001-08 - IE: 123918855 Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA Cep: 65922-000 E-mail: committsolucoes@gmail.com www.commitsolucoes.com.br WhatsApp (99) 99545-8142









Está Proposta Tem Validade De 60 (sessenta dias) Após O Recebimento Pela a prefeitura municipal.

João Lisboa - MA, 28 de novembro de 2023.

MIZAEL DA SILVA Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687 MESQUITA:03687032310 Dados: 2023.11.28 10:32:43 -03'00'

M Da S Mesquita Serviços e Tecnologia – Me Cnpj: 16.799.630/0001-08 Mizael Da Silva Mesquita CPF: 036.870.323-10

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 04/09/2012			
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMMIT SOLUCOES					PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apolo administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresá				-			
LOGRADOURO R TIRADENTES			COMPLEMENTO				
1 1 -	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICIPIO UF MA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAEL@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9213-1767					
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL ((EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUA 04/09/2012			TA DA SITUAÇÃO CADA 109/2012	IO CADASTRAL			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DAT ****	TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	D DATA DE ABERTURA 04/09/2012			
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERV	VICOS E TECNOLOGIA LTDA				
85.99-6-05 - Cursos prepa	DADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS ratórios para concursos ides de ensino não especificadas a	nteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres		· ·			
LOGRADOURO R TIRADENTES		NÚMERO COMPLEMENTO)		
	AIRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA		uf MA	
ENDEREÇO ELETRÓNICO MIZAEL@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9213-1767			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIA	L ,	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 14:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





Responsável: Francisco Patrick Do Amarante Abreu Departamento: Diretor do Departamento de Compras

Relatório de Cotação: Portal da Transparência

Pesquisa realizada entre 21/11/2023 16:28:02 e 21/11/2023 17:06:31

Relatório gerado no dia 29/11/2023 13:22:06 (IP: 168.197.15.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa № 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no, portal da tran sparência , site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene e hospedagem dos dados na Internet

PREÇOS /	QUANTIDADE	PREÇO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	•	TOTAL		
PROPOSTAS		ESTIMADO		CALCULADO)			
3/5	12	R\$ 11.799,92 (un)	-	R\$ 11.799,92 R\$ 14		741.599,04	41.599,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR			NºPregão:532023 UASG:980842	21/09/2023	R\$ 18.254,17		
2	PREFEITURA MUNICIPAL	DE CARMO DO RIO CLARO		NºPregão:1452022 UASG:984287	17/01/2023	R\$ 9.549,58	•	
3	PREFEITURA MUNICIPAL	DE DOURADOS		NºPregão;742022 UASG:989073	16/12/2022	R\$ 7.596,00		
Valor Unitário						R\$ 11.799,92		
		Mediana dos Precos Ohtig	dos: R\$ 9 549 58	Mad a fine From	Thrifis BS	1 700 22		

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS Valor Global:

R\$ 141.599,04

Detalhamento dos Itens



Item 1. Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência , site oficial da prefeitura de Ribamar Figuene e hospedagem dos dados na Internet

Preço Estimado AS 1 799 32 (מיני)

Percentual: - Preço Estimado Calculado RS 11,799,92

Média dos Preços Obtidos: ∺\$ 11 '99,9,‡

Quantidade

Descrição

Observação

12 Meses

Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no, port al da transparência , site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene e hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso a info rmação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria acessoria suporte presencial e treina recorte.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.254,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação Mensal dos Sistemas totalmente integrados, completamente online (cloud/em nuvem), nativamente web com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e

incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso...

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação

de Software - Módulo Portal da transparência

Data: 21/09/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:532023 / UASG:980842

Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov,

br

Quantidade: 12 Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

RETHA SISTEMAS I TDA

VENCEDOR

00.456.865/0001-67

10.757.593/0001-99 THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Valor da Proposta Final

B\$ 1.508.33

R\$ 35.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 9.549,58

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de

Locação/Cessão Temporária de Uso de Software para Gestão Pública Municipal.

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de

software - SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -

PREFEITURA

Data: 17/01/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1452022 / UASG:984287

Lote/Item: 1/11
Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/02/2023 10:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 12 Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor FIORILLI SOFTWARE LTDA

Valor da Proposta Final

, 01.704.233/0001-38

. ! 04.284.336/0001-84 PLANEJ ASSOCIADOS LTDA

R\$ 8.100,34

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 R\$ 7.596,00

B\$ 10.998.82

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de

sistemas de gestão pública em nuvern, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluíndo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter. Trata-se de licitação compartilhada visando atendimento ao Decreto

10.540, de 05 de novembro de 2020, entre o Poder Executivo e Legislativo do

Município de Dourados.

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação

de Software - Sistema de Gestão de Portal da Transparência Lei 131/2009 -

Poder Executivo Municipal.

CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE

COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Data: 16/12/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:742022 / UASG:989073

Lote/Item: 1/18
Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/03/2023 08:48

Homologação: 09/05/2023 09:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 12 Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

STAF SISTEMAS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 7.596,00

07.941.056/0001-90 *VENCEDOR*

> FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE AERE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parametros de pesquisar dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Pontarias, Sando assim, portreunindiversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistemanão e considerado uma fonte e, sim, jum, meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/09/2023 05:22:27 Acessar a fonte aqui

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS







TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção, hospedagem e adaptação do site da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene se faz necessária diante da urgente demanda de cumprimento da lei de acesso à informação. Com o objetivo de alcançarmos a transparência nos atos praticados pela administração pública, é imprescindível que nosso portal da transparência e site oficial estejam sempre em pleno funcionamento, atualizados e acessíveis para todos os cidadãos.

Além disso, é fundamental identificar que a Lei Complementar 131/2009, o Decreto 7.185/2010 e a Lei 12.527/2011 estabelecem as diretrizes a serem seguidas no que diz respeito à disponibilização de informações públicas na internet. Para cumprirmos corretamente todas essas obrigatoriedades legais, faz-se necessário contar com os serviços de uma empresa especializada, capaz de realizar desde a manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do sistema, até a hospedagem dos dados na internet e o desenvolvimento de um eficiente sistema de acesso à informação.

î

Considerando a complexidade técnica que envolve toda essa operacionalização, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene é responsável pela realização dessa contratação, tendo como objetivo garantir um serviço de qualidade e eficiência para continuarmos avançando no caminho da transparência e prestação de contas à população.

Nesse sentido, ao formalizarmos o termo de referência para esse processo licitatório, estamos buscando empresas que possam oferecer consultoria, assessoria, suporte presencial e treinamento, a fim de garantir não apenas a implementação adequada do projeto, mas também o suporte necessário para assegurar que os colaboradores da prefeitura tenham um pleno entendimento e domínio das ferramentas envolvidas.

Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada fortalecerá a capacidade de nossa administração municipal em disponibilizar informações de interesse público online, prestando contas de forma clara aos cidadãos e promovendo a transparência nas ações da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene.

-3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de pequeno porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance





até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso li da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.





9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços de implantação das ferramentas informatizadas e do treinamento dos usuários deverão ser realizados conforme descrito neste edital e seus anexos, e não poderão ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, devendo, após este prazo, estarem todas as ferramentas informatizadas (softwares) em pleno funcionamento.
- 9.2. Migração de todo o conteúdo do site até o final do prazo para implantação definitiva do novo portal. Todas as informações do site atual devem ser migradas para o novo site. Conteúdos como: páginas, arquivos, imagens, leis, licitações e outros, disponíveis no site atual, devem se manter íntegros.
- 9.3. Em caso de necessidade de migração para um novo site, a atual empresa responsável pelo site, deverá disponibilizar todos os dados necessários.
- 9.4. O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- 9.5. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultar via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).
- 9.6. Criação de layout exclusivo para a prefeitura. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações.
- 9.7. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.
- 9.8. Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- 9.9. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado Órgão.
- 9.10. Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +, sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.
- 9.11. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embedcode do Youtube.
- 9.12. Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
- 9.13. Link de acesso ao site da prefeitura municipal de Ribamar Fiquene, direto ao menu TRANSPARÊNCIA.
- 9.14. Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
- 9.15. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.
- 9.16. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
- 9.17. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- 9.18. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado).
- 9.19. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
- 9.20. O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;





- 9.21. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente de web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a colaboradores previamente definidos e autorizados pela administração.
- 9.22. Não poderão ser contratadas empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, a fim de não prejudicar a integridade dos mesmos.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,





- assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei n° 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
 - $R = V (1 1^{\circ}) / 1^{\circ}$, onde:
 - R = Valor do reajuste procurado;
 - V = Valor contratual a ser reajustado;
 - 1º = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
 - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;





- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Prefeitura que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotsites, todos da prefeitura, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento de Forma Presencial, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.
- 15.3. Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Prefeitura, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.
- 15.4. Os serviços de operação são responsáveis por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além do recebimento de suporte para manutenção, alteração,





- atualização e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.
- 15.5. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.6. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.7. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.8. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.10. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.15. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.16. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.17. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.18. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.19. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.20. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.23. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 15.24.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 15.24.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;





16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

17.1.2. Multa de:

- 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





19. DA VISTORIA

19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

	•		•		
item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	MÊS	12	R\$ 11.508,33	R\$ 138.099,96
	Valor Total				R\$ 138.099,96

Ribamar Figuene - MA, 30 de novembro de 2023

Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal

078/2021





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Departamento de Contabilidade Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

> SOLICITAÇÃO **INFORMAÇÃO** ASSUNTO: DE DE DISPONIBILIDADE **ORÇAMENTÁRIA** RUBRICA **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA **SUPORTE** PRESENCIAL E TREINAMENTO...

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** № 033/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 138.099,96 (cento e trinta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.





Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene - MA, 30 de Novembro de 2023

Luis Sabino Parros Guimarães Secretário Municipal 078/2021



ESTADO DO MARANHÃO

RIBAMAR FIQUENE

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene em 30 de novembro de 2023.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Acão

Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006

04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio

Ambiente

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos

ROGERIO BARREIRA VASQUES
Contador/CRC-13457 - MA





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Cociflan Silva do Amarante Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO., no valor de R\$ 138.099,96 (cento e trinta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação

Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006 04.122.0003.3-006 - Manut.da Sec.Mul.di

04.122.0003.2-006 - Manut da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio

Ambiente

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos





Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Ribamar Fiquene - MA, 1 de Dezembro de 2023

Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021





AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO., no valor R\$ 138.099,96 (cento e trinta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação

Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006

04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio

Ambiente

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.





Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

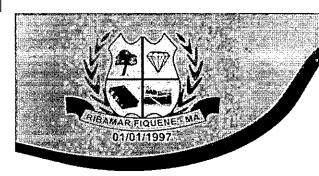
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Fica APROVADO o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Ribamar Figuene - MA, 4 de Dezembro de 2023

Cociflan Silva do Amarante Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

PORTARIA Nº 242/2023

DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE RIBAMAR FIQUENE, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispões a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 308/2023, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela presente.

RESOLVE:

- Art. 1°. Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, nos termos dos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Municipal n° 308/2023, com as seguintes funções:
- I Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
 - II Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;





AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

- VII Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.
- Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos CLC:
- I JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº 0380012009-0 SSP/MA, e do CPF nº 051.266.693-89, exercerá a função de Coordenadora de Licitações e Contratos;
- II NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, servidor concursada, portaria nº 058/2002 e matricula nº 330-1, portadora da cédula de identidade RG nº 016552142001-6 SSP/MA, e do CPF nº 926.452.913-68, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III KLELSON SOUZA BARBOSA, servidor concursado, portaria nº117/2002 e matricula nº 115-1, portador da cédula de identidade RG nº 17637093-5 SSP/MA, e do CPF nº 745.895.393-49, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- IV RAEL DA CRUZ SILVA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0221456220027 SSP/MA, e do CPF nº 027.771.783-30, exercerá a função Agente de Contratação.
 - Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação:
 - I Conduzir a sessão pública;
- II Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MA



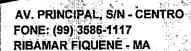


CNPJ: 01.598.547/0001-01

- VIII Indicar o vencedor do certame;
- IX Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
 - XI Propor a adjudicação e homologação;
- XII Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.
- Art. 4°. A Coordenadora da CLC fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
- Art. 5°. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente, com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2024.
- Art. 6°: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

> COCIFLAN SILVA DO AMARANTE Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA









TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **4 de Dezembro de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 006/2023, originário do Processo Administrativo nº 033/2023, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO., com valor total estimado em R\$ 138.099,96 (cento e trinta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0: 033/2023	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 138.099,96 (cento e trinta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada.





Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Ribamar Fiquene - MA, 4 de dezembro de 2023

Jéssica Ferreira dos Santos

Presidente da CPL 0209/2023 - GAB





DESPACHO

DADOS DO PROCESSO			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2023		
№ PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023		
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO		
	AMBIENTE		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE		
	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA		
	NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE		
	RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E		
	SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC.		
	131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA		
	ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.		
VALOR ESTIMADO:	R\$ 138.099,96 (cento e trinta e oito mil, noventa e nove reais e		
	noventa e seis centavos)		

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Dezembro de 2023

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

141/2022 - GAB





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 033/2023

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME					
ÓRGÃO GERENCIADOR					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
ОВЈЕТО					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					
R\$ 138.099,96 (cento e trinta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos)					
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL					
PORTAL UTILIZADO: Licitanet ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br DATA: de de HORÁRIO:: (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br					
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:				
Rael da Cruz Silva	Cociflan Silva do Amarante				





CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO			
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO		
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM -		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)		
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO		
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO		

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO	
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO	





1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;





- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em iuízo.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real -- R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.º Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser: 7.9.1. Modo de Disputa Aberto:
 - 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:





- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 28.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:





- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.





- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
 - 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.





- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
 - 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO





- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11:3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei № 12.440/2011);





- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 Plenário).
 - 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas





do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

 $LG = \frac{Ativo \ Circulante + Realiz\'{a}vel \ a \ Longo \ Prazo}{Passivo \ Circulante + Passivo \ N\~{a}o \ Circulante}$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

 $SG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + Passivo \, N\~ao \, Circulante}$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).





- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) deverá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma





- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.





- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá





ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

- 17.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos DECON.
 - 17.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 17.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 17.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da licitante, devidamente habilitado.
- 17.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei № 8.666/93.
- 17.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 17.8. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES





- 18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 18.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.2. apresentar documento falso;
 - 18.1.3. fizer declaração falsa;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 18.1.8. não mantiver a proposta.
- 18.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 24.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
 - 24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 24.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 24.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 24.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:





- 24.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.9. O Licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 24.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 24.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 24.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25. ANEXOS

Anexo i	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo II	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório





Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
	Ribamar Fiquene – MA, de de de
	Cociflan Silva do Amarante





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2023

Prezados Senhores.

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)							

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDERECO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/___

		CONTRATOR	'- <i></i>	
		DADOS DO CO	ONTRATO	
Nº PROCESSO A	ADMINISTRATIVO:			
Nº PROCESSO D	E CONTRATAÇÃO:			
	MODALIDADE:			
	CONTRATANTE:			
	CONTRATADO:			
	OBJETO:			
VALOR TOTA	L DO CONTRATO:	R\$ (valor por ex	ctenso)	
SERVIDOR FISCA	L DO CONTRATO:			
	VIGÊNCIA INICIAL:			
	VIGÊNCIA FINAL			
		-		
		DADOS DO CON	ITRATANTE	
NOME:			CNPJ	
ENDEREÇO:			BAIRRO	:
CIDADE:	4		ESTADO	:
REPRESENTANTE:			CPF	<u>: </u>
		DADOS DO COI	NTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	7		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:	
CONTATO:			E-MAIL:	
REPRESENTANTE:			CPF:	
- k	ì	PREÂM	DIII O	
, Ann diandamân	do door			al do Pihamar Figuene – MA na presenca
				al de Ribamar Fiquene – MA, na presença TERMO DE CONTRATO, decorrente do
		e, mediante as cláus		
Processo Auministra	ativo em epigrare	cláusula PRIME		
1 1 O museumto in	etrumente tem			ordo com as especificações e condições
				icitação em epígrafe e em conformidade
				icitação em epigrare e em comornidade
com a proposta de l	oreço apresentac	da pela CONTRATAD	A.	nn

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





· Item '	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
	acima estão incluídas todas lusive tributos e/ou impostos					
incidentes, tas contratação.	ka de administração, frete, se	eguro e outros nec	essários ao	cumprimento	integral do	objeto da
	es e quantitativos acima são dependerão dos quantitativo CLÁUSU		cutados.		pagamentos	devidos à
3.1 – Integram	o presente Contrato, indepe	ndente de transcriç	ão:			
4.1 – O prazo em epígrafe, o poderá ser pro 4.2 – Em se tro e sucessivos p conforme disp 9.648/98, deso a) Os s b) Este c) Seja	ceposta, documentos anexos e CLÁUSULA QUARTA de vigência deste Termo de Com início na data de orrogado nos termos do artigo atando de serviço de natureza eríodos, por interesse das parosições do art. 57 da Lei nº 8. de que haja autorização forma serviços tenham sido prestado juntado relatório que discorransido prestados regularmentos sido prestados regularmentos do prestados regularmentos do prestados regularmentos do prestados regularmentos de companyos de com	A – DO PRAZO DE VI Contrato é aquele fi e enc o 57, § 1º, da Lei n. 8 a continuada, o pres rtes, até o limite de 666/93 e suas alter al da autoridade cor os regularmente; o que a forma de pre a sobre a execução o	xado no Te erramento 3.666, de 19 sente contr e 60 (sesser ações poste mpetente e	contrato rmo de Referê em/_ 993. ato poderá ser ata) meses, atra eriores, com rec observados os s serviços tem re	ncia do pro/ prorrogado avés de terro dação dada seguintes r	e somente o por iguais mo aditivo, pela Lei nº requisitos: ntinuada;
realiza e) Sej Admin	a juntada justificativa e mo ção do serviço; a comprovado que o valo istração;	or do contrato pe	rmaneça e	economicamen	te vantajo	
	manifestação expressa da co comprovado que o contratad					
,	n comprovado que o contrata o necessidade o contrato pod		-			e cinco por

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.





- 5.2 O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1 Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2 A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3 A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:		
CLASF. PROGRAMÁTICA:	, the state of the	
NATUREZA DA DESPESA:		

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil:
- 13.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 13.8 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;





- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993:
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) Multa de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;





- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 20.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.
- 21.2 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Figuene – MA.	dе	de
LIDATIBLE LOUGHE INTO	u.	uc





(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)





ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

D/	ADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME		
CNPJ		
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
No digital dan salam sayan sa	DADOS DA CONTRATAÇÃO	therety years (grant or the state), whether
MODALIDADE	Market No. Wild And the Control of the Control	
Nº PROCESSO	we required the rest of the re	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Nº ARP.	To a distribution of the second secon	
Nº CONTRATO		
OBJETO	AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF	4 militarios
		·
	DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
LOGRADOURO	BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	***************************************
CONTATO	E-MAIL	
	RELAÇÃO DE ITENS	
(A) información hacericament anno a company has a quadra contra de		range and according to a contra
	And State Control of the State	
	e and the second	***************************************
Andrewski war with the state of	DADOS PARA ENTREGA	
LOCAL	PRAZO LIMITE	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - o Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;





- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município cio domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal –
 CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30
 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das
 certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à
 regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão
 estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões
 estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s)
 não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme	solicitação	e	autorização	do	Secretário(a)	Municipal	Ordenador	de	Despesas,	autorizo	a(s)
contrataçã	o(ões) confo	rm	ne tabela acin	na. T							

ontratação(oe	s) conforme tab	eia acima.			
			Ribamar Figuene – MA,	de	de
	ž				
			(ASSINATURAS)		





ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Andrews of the figure of the state of the st		· particular and commence of the second	ΑΠΙΙΔΙΙ	DA UNIDADE SOLICITAN		an anganin shiring ago a salar salarini	
2027				**************************************			
NOME							
CNPJ							
						•	
			DAL	JUS DA CUNTKATAÇAU	no. Openin markemaninamanishi Persadikan di s	and the property of the second	
MODALID	ADE						-
Nº PROCI	ESSO				•		-
Nō	ARP	of the state of th	The second secon	4	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		-
Nº CONTR	RATO	A	i international de la constantina del constantina de la constantina del constantina de la constantina	1]
ОВ	JETO	***************************************		*		;	
, control of the second of the		A. Wilgitzenbell, additublikandenbergenangengen	<u></u>	Chichine Andrews Contract of C	* ·	- mayongoog var magamahaan majiran halayin didah Madapin dalay dagilada ka	, and the second
and American A. 2012 at the American terror confirmation of the second s		THE BOAT AND REAL PROPERTY OF THE PROPERTY OF	DΑ	DOS DO CONTRATADO		and anticological services and another anticological and an anticological and anticological and anticological and anticological and anticological anticological and anticological antico	
N	ОМЕ	. В техня техня става, удитель постоју, подинацију учиван		CPF/CNPJ		monocompositore and places while the monocomposition and the second seco	L L
LOGRADO	URO	hop-mily darker with a time of the second		BAIRRO	**	A Secretary of the Secr	-
CID	ADE			ESTADO			\$
CONT	TATO	one comment in the first of the comment of the comm	ngandahaka ana dana sa dana sa dan kana dan dan dan dan dan dan dan dan dan	E-MAIL	***************************************	e en	
and the second s		and the second second second second	hamilian nagaran kanan sa	and the second of the second o	the state of the s	in the second se	
			DADUS	UA FATUKA/NUTA FISCA	AL		Livings und a
Nº FATURA/I	NF i	-	`	DATA EMISS	40	and the second s	
alterações pos acima identific aspectos de qu descrito. Ressalto que o	terior ada, alidad Recel robler	es, que o(s foram Rece de, de acord bimento De mas técnico	s) produtos e, ebidos Provis do com os Crit efinitivo deste es ou divergên	de cumprimento do dis /ou serviço(s) relacions oriamente nesta data érios de Aceitação prev s produtos e/ou serviço cias quanto às especific o.	ados na C e serão d iamente d os ocorrer	Ordem de For objeto de ava definidos no pr rá em até 5 dia	necimento/Serviço liação quanto aos ocedimento acima as úteis, desde que
				Ribamar Fiquene	e – MA,	de	de
				(ASSINATURAS)			





ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

		DADO2 DA UNIDADE SOLICITANTE			upoyamina.
NOME					
CNPJ					
		DADOS DA CONTRATAÇÃO		a and a residence of the same	
MODALIDA	ADE		w	. I	
Nº PROCE	sso				
Nō '	ARP	-		-	
Nº CONTRA	ATO	Material Control Contr	· // www 	namakka namika h ammaya w niji yashka haka	
OBJ	ETO			enterent of the second of the	
Average Averag	- New York Williams			with the line of the control of the	
	-	DADOS DO CONTRATADO		en e	
NO	ME	CPF/CNPJ			
LOGRADOU	RO	BAIRRO		F. Million M. Standards (1975) Section (1975)	
CIDA	DE	ESTADO	<u> </u>		A PARAMETER A PARA
CONTA	то	E-MAIL		and in the southern and a finance	
The second secon		DADUS DA FATUKA/NUTA FISCAL		B. B. 18. T. 1998 TO	
Nº FATURA/	NF	DATA EMISSÃO			
- Andrew Control of the Angle o		ORPEKAVČOFP		**	
alterações pos acima identifica dos prazos rela e/ou serviço(s)	terio ada, i itivos i forr	to, atestamos para fins de cumprimento do dispores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionado foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixada garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se secido(s) pela empresa acima identificada atende ca, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal. Ribamar Fiquene —	os na Ore ndo esta que, até m aos cr	dem de For data para o a presente itérios dete	necimento/Serviço início da contagem data, o(s) produtos rminados por esta

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MÅ | CNPJ: 01.598.547/0001-01 Av. Principal, nº S/N, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil www.ribamarfiquene.ma.gov.br

(ASSINATURAS)









Processo nº 033/2023 - Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA Parecer nº 41/2023 - PGM/Ribamar Fiquene

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico e anexos. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 06/2013, Decreto Municipal nº 041/2015 c/c Decreto Municipal nº 56 de 14 de abril de 2020.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sobre a minuta do edital do Pregão Eletrônico e demais anexos, para fins de contratação, por esta Prefeitura, de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene – MA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 033/2023, através do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.





Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda da SEAPMA, solicitando instauração de processo licitatório;
- b) Termo de referência;
- c) Aprovação de termo de referência;
- d) Autorização para prosseguir com a licitação;
- e) Cotações de preço válidas;
- f) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- g) Declaração de Adequação de Despesa;
- h) Informação orçamentária, declarando a disponibilidade de recursos;
- i) Minuta de edital e anexos.

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

II- Fundamentação jurídica

DA LICITAÇÃO

Com efeito, a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO para atender as necessidades da

pr. Daniel S. Amarante





Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene – MA, de acordo com as especificações do termo de referência, adequadamente utilizou-se da licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme disposição do art. 1º e seguintes da Lei Federal n. 10.520/2002, haja vista ser o procedimento administrativo adequado à seleção de fornecedor ou prestador de serviço de execução, embora complexa, mas com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Na verdade, como se infere do Termo de Referência e do Edital em análise, a técnica envolvida na licitação permite a descrição clara do objeto a ser licitado, bem como ser este conhecido e oferecido pelo mercado, a saber, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO, de modo que satisfatória a adoção da modalidade Pregão para atender às necessidades desta Administração. A propósito, o Parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, verbis:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no merçado."

OABYMA 12.549





Outrossim, infere-se da análise detida dos autos que, não só, o procedimento mostra-se o adequado, como também todas as fases preparatórias do pregão foram cumpridas, a rigor do disposto no art. 3°, I a III, da Lei nº 10.520/2002.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Quanto à elaboração do edital ou ato convocatório, observa-se que este cumpriu com o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93, constando desde os critérios de habilitação e classificação, até o preço, pagamento, sanções, demais regras procedimentais e minuta do contrato administrativo que será firmado com o vencedor, apresentando ainda:

- l- o número de ordem em série anual;
- Il- o nome da repartição interessada e de seu setor;
- III- a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/1993 c/c Lei nº 10.520/02;
- IV- o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem
 como para início da abertura dos envelopes;
- V objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- VI prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- VII sanções para o caso de inadimplemento;
- VIII condições para participação na licitação, em conformidade com os arts.
 27 a 31, todos da Lei nº 8.666/1993, e forma de apresentação das propostas;
- IX critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.





- VIII locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso;
- X critério de reajuste, quando cabível;
- XIV condições de pagamento, prevendo: o prazo de pagamento não superior a trinta dias, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos e eventuais compensações financeiras e penalizações decorrentes de atrasos, bem como a exigência de seguro;
- XV instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
- XVIII- Termo de Referência e demais anexos exigidos por lei, dentre os quais, a minuta do contrato.

Ademais, corretamente atentou para os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 147/2014, favorecendo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tanto na disputa da proposta quanto no direito de saneamento na habilitação.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Acerca da Minuta do Contrato, observa-se do referido instrumento que as condições indispensáveis à execução do negócio também foram estabelecidas com clareza e precisão, através de cláusulas expressas, definidoras das obrigações e

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.

Danjel S. Amarante DABIMA 12.549





responsabilidades das partes, a rigor do art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/1993, fazendo-se presentes:

- I) os nomes das partes e os de seus representantes;
- II) número do processo da licitação ou da contratação direta;
- III) o objeto e seus elementos característicos;
- IV) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V) o preço, o critério, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços,
 na forma definida em lei;
- VI) os prazos para as diversas etapas do contrato;
- VII) as condições de pagamento e prazos, inclusive das multas e encargos;
- VIII) o crédito pelo qual deve ocorrer a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, para a Administração Direta e Autárquica, e indicação orçamentária equivalente para os demais casos;
- IX) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- X) os casos de rescisão;
- XI) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII) a vinculação ao edital da licitação, Proposta de Preços da Contratada;
- XIII) o foro para dirimir os conflitos resultantes do contrato e de sua execução.

DA ANÁLISE DOS DEMAIS ANEXOS

Danie S. Amarante Ogerma 12.54°





Por fim, os demais anexos constantes do Edital, também atenderam ao disposto na legislação aplicável à espécie, de modo que aptos a produzirem os efeitos jurídicos a que se destinam.

I- CONCLUSÃO

Ante o exposto, e para fins de cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, opina esta Procuradoria seja dada continuidade ao certame, na modalidade Pregão Eletrônico.

É o parecer que submetemos à "autorização" do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene-MA, 05 de dezembro de 2023.

Daniel Sousa Amarante

OAB/MA 12.549

Procurador Geral do Município de Ribamar Fiquene-MA Mat. nº 1346-1





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 033/2023

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993; do Decreto Municipal nº 092/2021 — Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS	DO CERTAME
ÓRGÃO GERENCIADOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN	IEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
OBJETO	And the property of the life of the second o
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPA FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/201 SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 138.099,96 (cento e trinta e oito mil, noventa e r	nove reais e noventa e seis centavos)
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br DATA: 27 de dezembro de 2023 HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:
Rael da Cruz Silva	Cociflan Silva do Amarante



. . . .



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO





1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORCAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;





- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as específicações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.º Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.9.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:





- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:





- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.





- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
 - 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.





- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
 - 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO





- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);





- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 Plenário).
 - 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas





do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

 $LG = rac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

 $SG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + Passivo \, Não \, Circulante}$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).





- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) deverá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma





- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.





- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá





- ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 17.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos DECON.
 - 17.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado dígital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 17.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 17.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 17.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da licitante, devidamente habilitado.
- 17.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei № 8.666/93.
- 17.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei № 8.666/93.
- 17.8. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES





- 18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 18.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.2. apresentar documento falso:
 - 18.1.3. fizer declaração falsa;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 18.1.8. não mantiver a proposta.
- 18.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 24.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
 - 24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura
- 24.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 24.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 24.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:





- 24.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.9. O Licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 24.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 24.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 24.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 24.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo II	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório





Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Ribamar Fiquene – MA, 11 de dezembro de 2023

Cociflan Silva do Amarante Prefeito Municipal





ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção, hospedagem e adaptação do site da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene se faz necessária diante da urgente demanda de cumprimento da lei de acesso à informação. Com o objetivo de alcançarmos a transparência nos atos praticados pela administração pública, é imprescindível que nosso portal da transparência e site oficial estejam sempre em pleno funcionamento, atualizados e acessíveis para todos os cidadãos.

Além disso, é fundamental identificar que a Lei Complementar 131/2009, o Decreto 7.185/2010 e a Lei 12.527/2011 estabelecem as diretrizes a serem seguidas no que diz respeito à disponibilização de informações públicas na internet. Para cumprirmos corretamente todas essas obrigatoriedades legais, faz-se necessário contar com os serviços de uma empresa especializada, capaz de realizar desde a manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do sistema, até a hospedagem dos dados na internet e o desenvolvimento de um eficiente sistema de acesso à informação.

Considerando a complexidade técnica que envolve toda essa operacionalização, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene é responsável pela realização dessa contratação, tendo como objetivo garantir um serviço de qualidade e eficiência para continuarmos avançando no caminho da transparência e prestação de contas à população.

Nesse sentido, ao formalizarmos o termo de referência para esse processo licitatório, estamos buscando empresas que possam oferecer consultoria, assessoria, suporte presencial e treinamento, a fim de garantír não apenas a implementação adequada do projeto, mas também o suporte necessário para assegurar que os colaboradores da prefeitura tenham um pleno entendimento e domínio das ferramentas envolvidas.

Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada fortalecerá a capacidade de nossa administração municipal em disponibilizar informações de interesse público online, prestando contas de forma clara aos cidadãos e promovendo a transparência nas ações da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS





- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de pequeno porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso li da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES





- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços de implantação das ferramentas informatizadas e do treinamento dos usuários deverão ser realizados conforme descrito neste edital e seus anexos, e não poderão ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, devendo, após este prazo, estarem todas as ferramentas informatizadas (softwares) em pleno funcionamento.
- 9.2. Migração de todo o conteúdo do site até o final do prazo para implantação definitiva do novo portal. Todas as informações do site atual devem ser migradas para o novo site. Conteúdos como: páginas, arquivos, imagens, leis, licitações e outros, disponíveis no site atual, devem se manter íntegros.
- 9.3. Em caso de necessidade de migração para um novo site, a atual empresa responsável pelo site, deverá disponibilizar todos os dados necessários.
- 9.4. O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- 9.5. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultar via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).
- 9.6. Criação de layout exclusivo para a prefeitura. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações.
- 9.7. Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.
- 9.8. Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- 9.9. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado Órgão.
- 9.10. Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +, sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.





- 9.11. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embedcode do Youtube.
- 9.12. Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
- 9.13. Link de acesso ao site da prefeitura municipal de Ribamar Figuene, direto ao menu TRANSPARÊNCIA.
- 9.14. Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
- 9.15. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.
- 9.16. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
- 9.17. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- 9.18. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado).
- 9.19. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
- 9.20. O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;
- 9.21. A CONTRATADA deve fornecer um ambiente de web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a colaboradores previamente definidos e autorizados pela administração.
- 9.22. Não poderão ser contratadas empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, a fim de não prejudicar a integridade dos mesmos.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;





- 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa





- e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - 1^{o}) / 1^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = índice inícial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.





- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Prefeitura que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotsites, todos da prefeitura, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento de Forma Presencial, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.
- 15.3. Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Prefeitura, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.
- 15.4. Os serviços de operação são responsáveis por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além do recebimento de suporte para manutenção, alteração, atualização e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.
- 15.5. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.6. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.7. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.8. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.10. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os





- previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.15. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.16. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.17. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.18. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.19. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.20. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.23. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 15.24.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 15.24.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

17.1.2. Multa de:

- 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DA VISTORIA

19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.





21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

L	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO									
ltem	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Tötal					
	Contratação de empresa especializada para executar serviços									
	de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no									
	portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar									
1	Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de	MÊS	12	R\$ 11.508,33	R\$ 138.099,96					
	acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto									
	7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte									
	presencial e treinamento.									
	Valor Total				R\$ 138.099,96					





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2023

Prezados Senhores.

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
					-		
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)							

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDERECO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CON	TD A TO	N/O	1
LUN	rato	i M'≍	/

- Andrew Control of the Control of t		DADOS DO CO	ONTRATO	
Nº PROCESSO A	ADMINISTRATIVO:			
***************************************	E CONTRATAÇÃO:			
	MODALIDADE:			
	CONTRATANTE:			
	CONTRATADO:			
	OBJETO:			
VALOR TOTA	L DO CONTRATO: R	\$ (valor por ex	tenso)	
SERVIDOR FISCA	L DO CONTRATO:			
**************************************	VIGÊNCIA INICIAL:			
	VIGÊNCIA FINAL			
and the second s				
		DADOS DO CON	TRATANTE	
NOME:			CNPJ:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CIDADE:		460444444444444444444444444444444444444	ESTADO:	
REPRESENTANTE:			CPF:	
	***************************************		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		DADOS DO COM	ITRATADO	
RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:	
CONTATO:			E-MAIL:	
REPRESENTANTE:			CPF:	
		PREÂM	RUIO	
Ans dias do mês	de do ano			l de Ribamar Fiquene – MA, na presenç
				TERMO DE CONTRATO, decorrente d
Processo Administra			•	
. 100030 Administra	. • •	CLÁUSULA PRIMEI		-
1.1 – Ω presente in				do com as especificações e condiçõe
				itação em epígrafe e em conformidad
com a proposta de p				are the control of the control induce
com a proposta de p	yo apicsemade		···	_

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





	or estimado do presente Contrato é resentada pela CONTRATADA , confo			r extenso), em	conformida	ade com a
ltem	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
Second of models of the contract of the contra	errore and an analysis of the state of the s	ь х	istoria de la composición della composición dell	en u v.	,	ns ve a lá navísi meda
contratual, i incidentes, contratação	or acima estão incluídas todas as de inclusive tributos e/ou impostos, end taxa de administração, frete, seguro ores e quantitativos acima são me	argos sociais, to e outros nece	rabalhistas essários ao	, previdenciário cumprimento i	os, fiscais e d integral do	comerciais objeto da
CONTRATAI	DA dependerão dos quantitativos efe	etivamente exe ERCEIRA – DA V				
3.1 – Integra	am o presente Contrato, independen		=			
4.1 – O praz em epígrafe poderá ser p 4.2 – Em se e sucessivos conforme di 9.648/98, de a) O b) Es	dital do Pregão Eletrônico Nº 006/20 Proposta, documentos anexos e lance CLÁUSULA QUARTA — De lo de vigência deste Termo de Contre, com início na data de/	es, firmados pel O PRAZO DE VI ato é aquele fi _/ e enc § 1º, da Lei n. 8 tinuada, o pres até o limite de 93 e suas altera autoridade con gularmente; a forma de pre	GÊNCIA DO kado no Te erramento 8.666, de 19 ente contra 60 (sesser ações poste npetente e estação do estação do estaçõe estação do estação do estação estação estaçõe estaçõe estação estaçõe estaçõe estação estaçõe esta esta estaçõe estaçõe estaçõe estaçõe esta estaçõe estaçõe esta estaçõe esta esta esta esta esta estaçõe esta e	ermo de Referêr em/	prorrogado vés de term lação dada p seguintes re	por iguais no aditivo, pela Lei nº equisitos:
tenh d) S reali e) S Adm f) Ha	nam sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, ização do serviço; Seja comprovado que o valor do ninistração; aja manifestação expressa da contrat eja comprovado que o contratado ma	por escrito, do contrato pe	e que a Armaneça e	Administração r economicament se na prorrogaç	mantém int :e vantajos :ão;	eresse na

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.





- 5.2 O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3° , Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1 Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2 A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

 11.3 A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos
- 11.3 A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:			
CLASF. PROGRAMÁTICA:			
NATUREZA DA DESPESA:	Marketter . Mr. Andrewske St.		

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;





- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) Multa de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas:





- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 − Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 20.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.
- 21.2 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

	Ribamar Figuene – MA	۹, de	de	
--	----------------------	-------	----	--





(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)





ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

15 er zegenegen eine en	DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE
NOME	CONTROL OF THE CONTROL OF THE CONTROL OF THE PROPERTY OF THE CONTROL OF THE CONTR
CNPJ	defined with right representation of the state of the st
manana a 1 mandar eree	TOTAL OF THE STATE
r sprominen prije navjenem i nist navensid makasa kar kar saar hitsa sembask	DADOS DA CONTRATAÇÃO
MODALIDADE	And the state of t
Nº PROCESSO	NAME AND ADDRESS A
Nº ARP	ANDRONA STATE OF THE STATE OF T
Nº CONTRATO	Third day that I had a supply track a supply track printed from the control of th
ОВЈЕТО	
Secretary Company Control of the Control of	
and the area to be any	DADOS DO CONTRATADO
NOME	; CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL
Siddless - Sidd Wennistatory on our body's - understand with the trade of the man employment are as a g	and the separated as a second
	RELAÇÃO DE ITENS
garing day operations conference and an authorized a	- Black is a sign of the sign
laydyte harve og tengdog och olde. Hangina detten varialising ministerior och sindelina sinne sa	Sold of Statement Statement and the second of the second o
waki astunda ii ta	The contract of the contract o
enjec 20Analijustasisten ta 100-tahta manan taman taman sa	DADOS PARA ENTREGA
LOCAL	PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - o Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;





- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município cio domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal –
 CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30
 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das
 certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à
 regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão
 estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões
 estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s)
 não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme	solicitação	е	autorização	do	Secretário(a)	Municipal	Ordenador	de	Despesas,	autorizo	a(s)
contrataçã	o(ões) confo	rm	ne tabela acim	ıa.							

Ribamar Fiquene – MA, de	de
(ASSINATURAS)	





ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

	DADUS DA UNIDADE SOLICITANTE
NOME	The second of th
CNPJ	with the string of the string
The Control of the Co	A SEA AREA OF MATTER COMMISSION OF A CO. A SEA OF MICHIGAN CO. A SEA OF MICHIGAN COMMISSION OF A CO. A SEA OF MICHIGAN CO. A SEA OF MICHIGAN COMMISSION OF A CO. A SEA OF MICHIGAN COMMI
CONTRACTOR OF THE STATE OF THE	DADUS DA CONTRATAÇÃO
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	The second secon
Nº CONTRATO	Applications and distribute Management of the Company of the Compa
OBJETO	The state of the s
MONOMENTAL TO ANNO ANNO ANNO ANNO ANNO ANNO ANNO A	a place to the agreement of the agreemen
DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL
	DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO
N- FATORAJNE	DATA ENIDOAO
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram Recebidos Provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.	
Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.	
1	Ribamar Fiquene – MA, de de de
1	(ASSINATURAS)

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA [CNPJ: 01.598.547/0001-01 Av. Principal, nº S/N, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil www.ribamarfiquene.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CA MERCANIC AND	DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	1
NOME '		·
CNPJ		
£	MARANA MARANA	
- ·	DADUS DA CONTRATAÇÃO	- 1 4
MODALIDADE	part con anno market out in a la l	and the second s
Nº PROCESSO	and the second s	
<u> </u>	Company of the Compan	
Nº ARP		
Nº CONTRATO	i La manana mananana andara manananananananan manananananan manananan	
OBJETO		
g of a thingwings with tradem of		and a superior of the
» Э	DADOS DO CONTRATADO	;
NOME !	CPF/CNPJ	•
LOGRADOURO	BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	
CONTATO	E-MAIL	
Farming Special Specia	and the second section of the second section of the second section of the second section of the second section	The second control of
And the first of the second se	DADUS DA FATURA/NUTA FISCAL	The second secon
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO	1
STANDARD STAND STANDARD OF THE		
	ORSEKAAČOES	
1		}
are returned consecutables as the	and the second of the second o	
alterações posterio acima identificada, dos prazos relativos e/ou serviço(s) for	to, atestamos para fins de cumprimento do dispores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionado foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixar sà garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se necido(s) pela empresa acima identificada atenderica, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.	os na Ordem de Fornecimento/Serviço ndo esta data para o início da contagem que, até a presente data, o(s) produtos
i	Ribamar Fiquene –	MA, de de

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2023

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 08:30.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

141/2022 - GAB



objeto A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA, no dia 27 de dezembro de 2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://comprasbr. com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço https://comprasbr.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2023. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Utensílios de Cozinha para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 27 de dezembro de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://comprasbr.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereco https://comprasbr.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRONICO SRPNº 015/2023, A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres, no dia 27 de dezembro de 2023, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://comprasbr. com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço https://comprasbr.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs, Milagres do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025 /2023. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento do procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 025/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra - MA. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia 12/12/2023 às 09:00 horas, fica ADIADA para o dia 28/12/2023, às 09h00min (nove horas). Horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na integra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município http://presidentedutra. ma.gov.br. Presidente Dutra- MA, em 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2023.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEI-TURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRE-SENCIAL E TREINAMENTO. A sessão será realizada através do Prtal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023. Rael da Cruz Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 007/ 2023.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preco Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICI-PAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023. Rael da Cruz Silva.



TERMO DE RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO № 500/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento a Sr. Sintya Maria Gomes Ferreira, torna público, a todos os interessados que, no EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 500/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO º 113.25.08/2022 - PMR, Inexigibilidade nº 007/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2023, edição ano XVII, n. º 3240, pág. 101, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos: Onde lêse: STARGOV. Lê-se: STARTGOV. Riachão/MA, 12 de dezembro de 2023. Sintya Maria Gomes Ferreira. Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA Código identificador: 6a07f73cde8e636a043a41de5c7c1f71

TORNAR SEM EFEITO

TORNÃR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INCLUSÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Secretária Municipal de Planejamento, neste ato representada pela Sr. Sintya Maria Gomes Ferreira, torna público aos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO à Publicação veiculada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO do dia 01/12/2023, ANO XVII * Nº 3239, ISSN 2763-860X, PAG 54, publicada erroneamente, referente ao Termo de Inclusão do Contrato nº 311/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2023, Processo Administrativo nº 463.23.11/2023-PMR, cujo objeto é Capacitação em Licitações e Contratos no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), destinada aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Planejamento de Riachão/MA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas. Riachão - MA, 12 de dezembro de 2023, Sintya Maria Gomes Ferreira, Secretaria Municipal de Planejamento.

> Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA Código identificador: afe4a9c2aa7b4fda23715a17ed9f27fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 08:30. O edital e seus

anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023. Rael da Cruz Silva.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA Código identificador: 1ce71e285c0df2bcebba289512aa2731

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Figuene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023, Rael da Cruz Silva.

> Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA Código identificador: 17eef2980d99b50bc27b52aa4038660f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2023, A Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10,520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Figuene - MA, 11 de Dezembro de 2023

> Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA Código identificador: b5d3924339dc2ba929e32463070d6586

HABILITAÇÃO



PLANILHA DE CUSTOS

Dynamika Soluções Web Ltda, CNPJ nº 19.576.309/0001-52, com sede na Avenida Boqueirão, número 762, sala 301, bairro Igara, município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu representante legal, Sr. Álvaro Locatelli, CPF nº 938.131.630-91, apresenta abaixo planilha de custos referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Em um primeiro momento gostaríamos de manifestar que o valor final apresentado pela empresa corresponde a 41,27% do valor inicial proposto pelo município de Ribamar Fiquene. Não há na legislação nenhum apontamento que justifique inexequibilidade com este percentual de redução. Some-se a isso o fato de demais empresas participantes do processo licitatório terem apresentado propostas bastante próximas à da empresa Dynamika Soluções Web Ltda.

1 - DAS RECEITAS

Atualmente a empresa Dynamika Soluções Web Ltda possui mais de 90 contratos de manutenção e suporte permanente. Isto garante uma receita fixa permanente superior a R\$ 70.000,00. Não estamos levando em consideração as receitas que entram com desenvolvimento, pois estas costumam ser em pagamento único. Entretanto, estes valores chegam a somar, na média dos últimos três anos, valores médios mensais acima de R\$ 5.000,00.

Estes valores, por si só, já garantem a estabilidade e saúde financeira da empresa, mantendo todos os custos fixos e variáveis. Desta forma, quaisquer novos projetos agregam valores mensal à empresa, mas não impactam em riscos de qualquer ordem financeira.

Destacamos também, como importante fator, que a empresa já atua com desenvolvimento, suporte e hospedagem de portais municipais há praticamente 10 anos. Na presente data, atende mais de 30 prefeituras e já possui a estrutura dos portais desenvolvida. Entre um projeto e outro, a empresa trabalha apenas em customizações e demandas específicas para cada cliente, bem como desenvolve layout único para cada município. Mas, cabe ressaltar, mais de 80% do projeto já



"nasce pronto", ficando como volume de serviço a ser considerado basicamente a migração dos dados, a criação do novo layout e o treinamento. Destacamos também que para todo cliente disponibilizamos Painel de Chamados Técnicos, onde constam manuais escritos e em formato vídeo para consultar a qualquer momento.

2 - DOS CONTRATOS

Do exposto acima, apresentamos diversos contratos que estão disponíveis na plataforma Licitacon Cidadão – Estado do Rio Grande do Sul, assinados pela Dynamika Soluções Web Ltda com entes públicos, especialmente Prefeituras Municipais. Note-se que todos os contratos listados possuem valores bem inferiores ao apresentado na presente licitação.

2.1 - Município de Triunfo/RS

Site www.triunfo.rs.gov.br

Contrato:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23 ID CONTRATO.P23 PAG RETO
RNO.F50500 CD ORGAO:917612,21,62000&cs=1AIAWAGP17Ps6p3kE-uePhIpfpVE

2.2 - Município de Arambaré/RS

Site: www.arambare.rs.gov.br

Contrato:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23 ID CONTRATO.P23 PAG RETO
RNO.F50500 CD ORGAO:1016298.21.73600&cs=1i-4VBUmY Raie8yi5RecouX9H0E

2.3 - Município de Veranópolis/RS

Site: www.veranopolis.rs.gov.br

Contrato:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500;23:::NO:23:P23 ID CONTRATO.P23 PAG RETO
RNO,F50500 CD ORGAO:890852,21,62800&cs=13p4oVOnoB39nRRSgL084Kyl70ao



2.4 - Município de Mogi Mirim/SP

Site: www.mogimirim.sp.gov.br

Contrato: https://mogimirim.cebi.com.br:2196/compras-

transparencia/Contrato/ContratoDetalhes?itemSeq=1027206

2.5 - Município de Quatro Irmãos/RS

Site: www.quatroirmaos.rs.gov.br

Contrato:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23 ID CONTRATO,P23 PAG RETO RNO,F50500 CD ORGAO:837334,21,88041&cs=1UNLx3GXAR4NOnL1qOOqx3NaRKio

2.6 - Município de Fazenda Vilanova/RS

Site: www.fazendavilanova.rs.gov.br

Contrato:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::N0:23:P23 ID CONTRATO.P23 PAG RETO RNO,F50500 CD ORGAO:817350,21,84300&cs=1NLbOVEix1rC6 tVWL9-LhGaW8-A

2.7 - Município de Mostardas/RS

Site: www.mostardas.rs.gov.br

Contrato:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23 ID CONTRATO.P23 PAG RETO
RNO,F50500 CD ORGAO:933153,21,52400&cs=14FRlgVeYvh-sxCMwXsBxRSppdW4

A empresa também possui diversos contratos com outras Prefeituras, além de Conselhos Regionais como CREA/MA, CREA/GO, COREN/AM, CORE/GO, CORE/RS, CRC/SC, CRF/PR, CRP/SP cuja estrutura dos portais difere um pouco dos portais municipais, porém fazem parte da receita permanente e mensal da empresa.

3. DOS CUSTOS

O projeto para o município de Ribamar Fiquene está projetado para ser realizado por cinco



profissionais: um publicitário (Álvaro Locatelli, sócio diretor), uma analista e desenvolvimento de sistemas (Débora Pinho dos Santos), um estagiário de análise e desenvolvimento de sistemas em estágio final de curso (Giordani da Silveira dos Santos) e duas estagiários para cadastros de conteúdos (Anny Medeiros e Nicoly Santos).

Despesa	Qtd.	Valor Total Mensal	Valor Único Cliente	Obs.			
Any Medeiros	1	1240,00 *	R\$ 13,77	Custo dividido por todos os contratos / clientes			
Nicoly Santos	1	1240,00 *	R\$ 13,77	Custo dividido por todos os contratos / clientes			
Giordani Silveira	1	2600,00 **	R\$ 28,88	Custo dividido por todos os contratos / clientes			
Débora Pinho	1	5000,00 (CLT)	R\$ 55,55	Custo dividido por todos os contratos / clientes			
Aluguel	1	R\$ 1960,55	R\$ 21,78	Custo dividido por todos os contratos / clientes			
Servidor Amazon	1	R\$ 2747,21	R\$ 49,95 ****	Custo dividido por todos os contratos / clientes			
Luz	1	R\$ 400,00 ***	R\$ 4,44				
Impostos	1	R\$ 4.750,00	R\$ 617,50	Utilizando como base a dedução de todos os impostos na faixa de 13,5%			
Custos Viagem	3 (ano)	R\$ 12.000,00 (custo anual)	R\$ 333,33 ****	Valor médio por ano R\$ 4.000,00			
Custos Hotel	3 (ano)	R\$ 3.000,00 (custo anual)	R\$ 83,33 *****	Valor médio por ano R\$ 1.000,00			
Material de Escritório	1 1 1 28 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		R\$ 11,11	Engloba materias de expediente em geral			
C	USTO M	ENSAL	R\$ 1.233,41				

^{*} R\$ 700,00 de bolsa + 20% para CIEE + R\$ 400,00 de VT

^{**} R\$ 1000,00 de bolsa + 20% para CIEE + R\$ 1400,00 de VT

^{***} Valor médio arredondado

^{****} Nem todos os clientes hospedagem na Amazon. Alguns, por contrato, possuem servidores próprios. Por isso o valor foi dividido somente pelos clientes que mantem hospedagem



****** Considerando 3 viagens anuais este é o valor ano por cliente. Como a empresa Dynamika Soluções Web Ltda atende também o CREA/MA, FIEMA e Prefeitura de São Luís dentro do estado do Maranhão, diluímos o valor por três para cada viagem, uma vez que as viagens longas sempre possuem uma logística de atender mais de um cliente por viagem. Ou seja, R\$ 12.000,00 de passagens para três viagens, dividido por três entidades, uma vez que a cada viagem serão atendidos mais de um cliente.

4. DO ENTENDIMENTO

Pelos motivos expostos acima e planilha de custos parece bastante plausível a realização dos serviços pela empresa Dynamika Soluções Web Ltda, sem quaisquer justificativa que dê margem a uma decisão contrária. Por fim, deixamos claro que a empresa já possui uma década de experiência em desenvolvimento de soluções web, desde portais até softwares armazenados em nuvem, em servidores Amazon extremamente consistentes e estáveis, com todos os cuidados e regras de segurança.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Canoas/RS, 27 de dezembro de 2023

ALVARO Assinado de forma digital por ALVARO LOCATELLI:9 LOCATELLI:93813163091 Dados: 2023.12.27 11:54:29 -03'00'

Álvaro Locatelli CPF: 938.131.630-91 Sócio-Diretor Dynamika Soluções Web Ltda CNPJ: 19.576.309/0001-52



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 1. O canhoto só deve ser assinado, datado e destacado após a conferência da DANFE e de todos os produtos entregues. Uma vez assinado o canhoto(ou conhecimento da transportadora) o cliente afirma estar correta e completa a entrega.
- 2. O prazo de pagamento acordado é contado a partir da data de emissão da DANFE de Venda e não da data de Recebimento da Mercadoria.
- 3. O canhoto desta DANFE deverá ser devolvido devidamente assinado e carimbado. Lembre-se que a assinatura do mesmo implica na aceitação física e fiscaldos produtos e/ou serviços.

REGRAS PARA DEVOLUÇÃO

- 1. O prazo para reclamação / solicitação de correção de qualquer irregularidade deve ser feita dentro do prazo máximo de 7 dias.
- 2. Toda e qualquer devolução deverá ser aprovada previamente.
- 3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Devolução é obrigatório constar o número da DANFE de Venda e o número do RMA (obtido quando da aprovação prévia). Em caso de devolução referente a operação com Leasing, solicitar a declaração com a concordância do Banco para essa operação. Nota Fiscal de Devolução do arrendatário e com Nota Fiscal de retorno de simples remessa sem imposto destacado.
- 4. Ao obter essa aprovação, cerifique-se dos custos decorrentes do processamento da devolução e dos dados do banco onde deverá ser feito o depósito.
- 5. É imprescindível, para a sua aceitação, que os produtos não tenham sido violados, estejam completos com todos os seus acessórios e venham com o frete pago.

REGRAS PARA CANCELAMENTO DE LICENÇAS

- 1. Toda e qualquer solicitação para cancelamento de Licenças deverá ser aprovada previamente de acordo com a Política do Fabricante.
- 2. Para dar andamento à solicitação, entrar em contato com a nossa Área de Atendimento a Clientes ou através do nosso Website.
- 3. A Autorização para cancelamento da Licença, só ocorrerá após a aprovação por parte do Fabricante.

REGRAS PARA EXPORTAÇÃO

Os itens listados na nota fiscal podem estar sujeitos às leis e regulamentos de importação e exportação, sejam eles norte-americanos (que em algumasocasiões proíbe ou restringe as vendas à alguns países e à alguns clientes finais, re-exportar à alguns países e/ou clientes finais) ou nacionais.

Qualquer desvio contrário aos regulamentos e leis nacionais e/ou norte-americanas são proibidos. É de sua responsabilidade determinar quaisleis e regulamentos aplicáveis e cumpri-los (por exemplo, garantir a emissão de todos certificados requeridos para exportar e importar, licenças e preenchertodos os formulários solicitados pelas autoridades norte-americanas). Você deverá idenizar seu fornecedor de qualquer demanda que seja decorrentedo não cumprimento das leis e regulamentos de importação e exportação aplicáveis.

Todas as vendas da Ingram Micro são regidas de acordo com os Termos e Condições de Fornecimento da Ingram Micro e disponível no site. www.ingrammicro.com.br

QUAISQUER DÚVIDAS OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS FAVOR CONTACTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE INGRAM MICRO

Email: atendimento@ingrammicro.com.br Tel. (11) 2078-4419
Para obter o arquivo XML desta DANFE acesse: http://www.ingrammicro.com.br/nfe

RECEBEMOS DE DATA DE RECE			PRODUTOS CONST ÃO E ASSINATURA			DICAD	A AO LA	DO	<u>_</u>							N, 0 SÉR	01974862	ř-e	
IN d	SAM		ALPOES 03 E 04 06460-030		NOT. 0- 1- N. 01 SÉR	UMENTA FISC. ENTR SAÍD. 11974: IE 3	A 862	LIAR D		3523 Cons	AVE DE 3 1101 7 sulta de :	719 35 autenti	00 021:	5 5500 no por	3001 tal na	cional	da NF-	е	
NATUREZA DA	OPERAÇÃO				FOL	HA 0	1/01				COLO DE				u no :	site da	SEFA	Z Autor	izada
	LICENCA CLO	UD/		INSC,ESTAD		new m	nvn				201499232		023 09:57		00				
206074912112				1100,23171			NID.						35/0002-	15					
NOME/RAZÃO S	OCIAL				-		NPJ/CPF									DATA 1	DE EMIS	SÃO	
ENDEREÇO	OLUCOES WEB				IRRO/DIST		576,309	3/0001-	32		CEP						ENTRAD	A/SAÍDA	
MUNICIPIO	QUEIRAO 762 S	ALA, 301	FONE/FAX	ĮIG.	ARA UF				INS	CRIÇÃ	92410- O ESTADU					-	ENTRAD	A/SAÍDA	
CANOAS INFORMAÇÕES	DO LOCAL DE E	ENTREGA			RS														J
NOME/RAZÃO S											CNPJ/0 19.576	CPF 5.309/000	1-52			INSCR	IÇÃO ES	TADUAL	
DEREÇO	QUEIRAO 762 S	ALA. 301				IRRO/I ARA	DISTRIT	0								CEP 924103	192		
MUNICIPIO CANOAS															UF RS	FONEA	FAX		
FATURA	. ,																		
001 19/12/2023 2.747,21																			
BASE DE CALC		VALO	OR DO ICMS	BASE DE CAL	CULO DO I	CMS S	UBSTITU	JIÇÃO		VA	LOR DO IC		TITUIÇÃ	0	v	LOR TO	TAL DOS	PRODUT	os
0,00 VALOR DO FRE	те	VALOR DO S	0,00 EGURO	0,00 DESCONTO			OUTR	AS DES	PESAS	ACESS	0,00		LOR DO	IPĪ	Щ.	T	,00 R TOTAI	DA NOTA	
0,00	OR/VOLUMES T	0,00		0,00				0,0	0	_			0,0	00			2,747,2	1	
RAZÃO SOCIAL				-	FRETE P			CÓDI	IGO AN	177	PLACA D	o veícu	LO 1	JF			PJ/CPF 028.316/0	:031-29	
ENDEREÇO		Old Elibert	35377		MUNICIPI	0			UF SP					RIÇÃO 8888531					
R MERGENTH QUANTIDADE	ESPECIE				SAO PAU	-	MARCA		ĮSP		NUM	ERAÇÃO		9888331	\neg	O BRUTO	,	PESO LIQ	UIDO
<u> </u>	CX DUTO/SERVIÇO							_							1,00	00			
COD. PROD LIC0058026	DESCRIÇÃO D PN:AWS_TRA	O PROD/SERV.	AWS TRAD MON CSRL	,	NCM/SH 00000000		CFOP 6933	UN UN	QUANT 1,0	r. V.	UNITARIO 2.747		OTAL 2.747,21	BC.ICM	o,00	.ICMS 0,00	V.IPI O,	A.ICM 00 0.00%	S A.IPI 6 0,00%
CALCULO DO IS INSCRIÇÃO MU	_		VALOR TOTAL	. DOS SERVIÇOS	;	_	BA	SE DE C	CÁLCU	10 DO I	ISSQN			VALOR)N			
5347905 DADOS ADICION	NAIS		2,747,21					2,747,	21					54,	94				
INFORMAÇÕES Protocolo: 1352 Praca para Pag 5,11393713191 id master payer: #spp052779101 RETENCAO D DE PIS/COFIN	COMPLEMENT. 32014992320 amento: Sao Paul alvaro@dynamili 052779101759 a 7591023b . Relac E IR ALIQUOTA	lo - SP ORDER: ka.com.br tel# (5 aws id linked acc cao PartNumbers A DE 1,5% - COI OTA DE 4,65% -	80 - 53632 - 11 dol 1) 2102-0375 aws od 1: 506738900971 : AWS_TRADCON NFORME DECRET CONFORME IN S 1) Federal e R\$ 112.	et 2023 usage aw N_BRL : LIC005 O 9.580/2018 A RF N 459/2004 A	80261B n.714, RET		vo			RESER	RVADO AO	FISCO							

DATA DE RECEB			S PRODUTOS CONST ÇÃO E ASSINATURA			ICAD.	A AO LA	DO							·		019748 JE 3	NF-e 362		
ING	Identificação do emitente INGRAM MICRO BRASIL LTDA AV. PIRACEMA, 1341 Complemento: GALPOES 03 E 04 TAMBORE Cep:06460-030 BARUERUSP Fone: \$51110784200			DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÓNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA			CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3523 1101 7719 3500 0215 5500 3001													
		Fonc: 33112076-			SÉRI FOLI		1/01			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada										
NATUREZA DA O PREST, SERV, L		JD /										O DE AUTO 992320 21/			3:00					
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRESTADUAL DO SUBST.TRIB. 206074912112								_	CNPJ/CPF 01.771.935/0002-15											
DESTINATARION NOME/RAZÃO SO	CIAL						iP#CPF									II	DE EM	issão	ı	
DYNAMIKA SO ENDEREÇO					IRRO/DIST		.576.30	9/0001	-52			EP				21/11/ DATA 21/11/	ENTR/	DA/S/	ÁDA	
AVENIDA BOQI MUNICIPIO CANOAS	UEIRAO 762 S	ALA, 301	FONE/FAX		UF RS				INS	CRIÇĂ		2410-392 FADUAL				HORA 09;56:	ENTR/	DA/SA	ÍDA	
INFORMAÇÕES I		NTREGA		-	1::-						7	NPJ/CPF				INSCR	JCÃO I	STAD	UAL	$\overline{}$
NOMERAZAO SOCIAL CNEJICEF 19.576.309/0001-52 DERECO BARRO/DISTRITO									CEP	,										
ENIDA BOQ	UEIRAO 762 S.	ALA, 301			IGA	RA									Tur	92410 FONE				
CANOAS															RS					
DOI		-							Ì					1				_		
19/12/2023 2.747,21	,																			
BASE DE CALCUI		VAL	OR DO ICMS 0,00	BASE DE CALO		MS SI	UBSTITU	nção		VA	LOR	DO ICMS S	UBSTITU	icyo		VALOR TO	TAL D	OS PR	DDUTOS	i
VALOR DO FRET	E	VALOR DO	SEGURO	DESCONTO 0,00			OUTR	AS DE	SPESAS	ACESS	ÓRLA		VALOR	0,00	1	1			NOTA	
TRANSPORTADO RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRA					FRETE PO			CÓD	IGO AN	TT	PLA	CA DO VE	ícuLo	UF			PJ/CPF 028,31		-29	
ENDEREÇO , R MERGENTHA					MUNICIPIO UI			UF SP	 					DUAL						
QUANTIDADE	ESPECIE CX	" 				I	MARCA		_ '			NUMERA	ÄO		- 1	ESO BRUT	0	PES	n LiQui	DO
DADOS DO PROD		<u> </u>																<u> </u>		
LIC0058026	DESCRIÇÃO DE PN:AWS_TRA THLY CONSU	DCON_BRL -	- AWS TRAD MON	ı	NCM/SH 00000000	1	CFOP 6933	שא	QUANT 1,0	. (V.		ARIO 2.747,210 0	2.74		M.S 0,00	V.ICMS 0,00	VIPI		0.00%	
CALCULO DO ISS			NA 00 TOTAL				l no	CP DP	CÁLCUI	0.00	IECOI	<u> </u>		VATO	R DO IS	env.				
INSCRIÇÃO MUN 5347905			2,747,21	L DOS SERVIÇOS			PA	2,747,						I .	4,94	- -				
5,11393713191 a id master payer: 0 #spp0527791017. RETENCAO DE DE PIS/COFINS.	COMPLEMENTA 2014992320 mento: Sao Paul Ivaro@dynamik 052779101759 a 591023b , Relac IR ALIQUOTA /CSLL ALIQUO	o - SP ORDER a.com.br tel# (5 ws id linked so ao PartNumber a DE 1,5% - CO DTA DE 4,65%	i: 80 - 53632 - 11 dol 51) 2102-0375 aws or ci: 506738900971 s: AWS_TRADCON NFORME DECRET - CONFORME IN S 4) Federal e R\$ 112	ct 2023 usage aw N_BRL : LIC0056 TO 9.580/2018 As RF N 459/2004 /	30261B t,714. RETI		.0			RESEF	RVAD	O AO FISC	0							

1 !

BANCO ITAU SA | 341-7 |

Comunicamos que as informacoes relativas as operacoes mercantis realizadas com a ingram micro serao registradas no banco de dados do relato (relatorio de informacoes sobre comportamento em negocios), administrado pelo serasa.

Atenção: o pagamento deste boleto independe do preenchimento de fichas

e ou formularios cadastrais por parte da ingram micro.

EM CASO DE ATRASO E OU RECUSA DE PAGAMENTO, O DEVEDOR FICARA SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS.

Praca para pagamento: sao paulo-sp.

ATENÇÃO: O VALOR INFORMADO NO CAMPO ABATIMENTO, REFERE-SE A RETENÇÃO NA FONTE DO IR e PIS/COFINS/CSLL (QUANDO APLICAVEL).

BANCO ITAU SA | 341-7 | 34191.09206 68007.271015 12509.070004 1 95690000274721

CEDENTE			AGENCIA/CODIGO CEDENTE	NOSSO NUMERO	VENCIMENTO				
INGRAM MICRO BRASIL LTDA			1011/25090-7	109/206800727		19/12/2023			
DATA DOCUMENTO	NUMERO DOCUMENTO	ESPECIE DOCUM	ENTO ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	(=) VALOR DOCUMENTO				
21/11/2023	801974862	DP				2.747,21			
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTO / ABATIMENTO				
	109	R\$	ľ			168,95			
INSTRUÇÕES (RESPONSAE	BILIDADE DO CEDENTE)	•	<u> </u>		(+) OUTRAS DEDUÇÕES				
APOS VENCIMENTO, A PARA EMISSAO DE BO	O SERA ENVIADO PARA CARTO	(+) MORA / MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS							
					(=) VALOR COBRADO	(=) VALOR COBRADO			
	PREFERENCIALMENTE PAGUE ESTE TITULO NAS AGÊNCIAS BANCO ITAU SA								
***************************************	SUE ESTE TITULO NAS AGENCIAS			<u> </u>					
PREFERENCIALMENTE PAG SACADO:	SUE ESTE THI DEG NAS AGENCIAS				AUTENTICAÇÃO MEGANICA				
SACADO:	KA SOLUCOES WEB LTDA	Britani			AUTENTICAÇÃO MECANICA				

BANCO ITAU SA | 341-7 | 34191.09206 68007.271015 12509.070004 1 95690000274721

LOCAL DE PAGAMENTO		-			VENCIMENTO			
PAGAVEL EM QUALQU	ER BANCO ATE VENCIMENTO		19/12/2023					
CEDENTE		AGÉNCIA / CÓDIGO CEDENTE						
INGRAM MICRO BRASI	L LTDA		1011/25090-7					
DATA DOCUMENTO	NUMERO DOCUMENTO	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO			
21/11/2023	801974862	DP				109/206800727		
USO DO BANCO	CARTEIRA	NOEDA	QUANTIDADE	VALCR	(=) VALOR DOCUMENTO			
	109	RS				2.747,21		
INSTRUÇÕES (RESPONSAE	BLIDADE DO CEDENTE)				(-) DESCONTO / ABATIMENTO			
	19 Desconto de 1,5% (IRRF) e 4,6					168,95		
PARA EMISSÃO DE BO APOS O 5 DIA O TITULO	O SERA ENVIADO PARA CARTO	(-) OUTRAS DEDUÇÕES						
PRACA PARA PAGAME	NTO; SAO PAULO-SP				(+) MORA / MULTA	(+) MORA / MULTA		
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS			
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	<u> </u>		
					(=) VALOR COBRADO			
PREFERENCIALMENTE PAG	GUE ESTE TÍTULO NAS AGÊNCIAS	BANCO ITAU SA						
	KA SOLUCOES WEB LTDA A BOQUEIRAO 762 SALA 301 G RS							
SACADOR / AVALISTA:					CÓD. TRANSAÇÃO C.V.T.:			
				E 101	AUTENTICACIO DECANICA: FIGURA	-		



AUTENTICAÇÃO MECANICA: FICHA DE COMPENSAÇÃO

Nº 45300-2/23

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



(instrumento jurídico de que trata o art. 3º. da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Em 05 de OUTUBRO de 2023, na cidade de CANOAS, Estado do Rio Grande do Sul, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Estagiário

Código: 21532355

Nome: ANNY CECILIA COIMBRA MEDEIROS

CPF: 602.772.690-32

Endereço: R BELA VISTA, 114

Bairro: GUAJUVIRAS

Cidade: CANOAS

CEP: 92440-730 UF: RS

Telefone: (51) 9802-51228

Nível: MÉDIO

Ano/Semestre: 2 ANO Curso: ENSINO MEDIO

Data de Nascimento: 10/07/2005

Concedente

Código: 1458704

Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA - ME

Endereço:R MAMORE, 344, SALA: 201

CNPJ/CPF: 19.576.309/0001-52

Bairro: VILA IGARA

Cidade: CANOAS

CEP: 92410-420 UF: RS

Telefone: (51) 3028-8085

Representante: ALVARO LOCATELLI

Cargo: SOCIO GERENTE

Instituição de Ensino

Código: 1204

Nome: E E ENS MED PROF MARGOT TEREZINHA NOAL GIACOMAZZI

Endereço: R ARROIO DO SAL, 55

CNPJ/CPF: 92.941.681/0001-00

Bairro: JARDIM ATLANTICO

Cidade: CANOAS

Telefone: (51) 3466-8756

CEP: 92032-040 UF: RS

Representante: CLEBER ANDRE SGANZERLA

Cargo: DIRETOR

Cláusula 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação vigente, com interveniência do CIEE/RS sob amparo do art. 5º. da Lei nº. 11.788/08.

Cláusula 2ª - O ESTÁGIO, como ato educativo supervisionado, obrigatório ou não-obrigatório, faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº. 11.788/08, e da Lei nº. 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e tem por objetivo a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular.

Cláusula 3ª - O estágio, obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos do artigo 3º. da Lei nº. 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 4ª - Na conformidade da Lei nº. 11.788/08, as partes convencionam e estabelecem:

a) Plano de Atividades do Estagiário:

Horário de Estágio	Total Carga Horária Diár	ia Total Carga Horária Semanal
12:00 as 18:00	006:00	030:00
Área de Estágio INFORMATICA	Início do Estágio 16/10/2023	Final do Estágio 14/04/2024

Supervisor U.C.: ALVARO LOCATELLI

Cargo: SOCIO DIRETOR Experiência: 1999

Orientador I.E.: FATIMA DE CARVALHO MESSA

Cargo: ORIENTADORA TURNO NOITE

Principais Atividades

CONHECER A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTAGIO; AUXILIAR NA IDENTIFICACAO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTAGIO; AUXILIAR NA CRIACAO DE CONTEUDOS PARA MIDIAS SOCIAIS; AUXILIAR NO SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO E CRIACAO; CONTROLAR BANCO DE DADOS.

Informações Complementares

- b) Bolsa auxílio: Será obrigatoriamente paga ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, bolsa auxílio mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- c) O valor da BAE poderá variar de acordo com a freqüência do estudante ao estágio e está sujeito à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- d) Será obrigatoriamente fornecido ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, auxílio transporte na forma de DINHEIRO, R\$ 400,00 por mês.
- e) Recesso: Será concedido recesso remunerado de 30 dias ao estagiário com estágio de duração igual ou superior a um ano e, proporcionais aos de duração inferior a um ano. O recesso remunerado de 30 dias poderá ser fracionado em dois períodos de 15 dias.

Cláusula 5ª – Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo declinadas:

5.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com seu educando e com a concedente do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar.

- b) Estabelecer o Plano de Atividades do Estagiário que consubstancie as condições/requisitos suficientes à general de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO.
- c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE.
- d) Indicar um responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO em conformidade com a legislação vigente.
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

5.2 - CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o educando estagiário, zelando seu fiel cumprimento.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades.
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio.
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão.
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio ao ESTAGIÁRIO, através de repasse ao Agente de Integração se assim convencionado com este.
- f) Conceder auxílio-transporte e período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente.
- g) Adaptar a jornada de estágio nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, previamente informados pela Instituição de Ensino.
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO.
- i) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.
- k) Informar ao CIEE/RS a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias.
- I) Permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias.

5.3- ESTUDANTE ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente e ao CIEE/RS, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher e entregar, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado.
- h) Não possuir outro estágio em vigor que, juntamente com este contrato, venha a descumprir o disposto no artigo 10° da Lei 11.788/2008.

Cláusula 6ª - Cabe ao CIEE, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto de estágio:

- a) identificar oportunidades de estágio;
- b) ajustar suas condições de realização;
- c) fazer o acompanhamento administrativo;
- d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) cadastrar os estudantes.

Cláusula 7ª - Em cumprimento ao Art. 9º da Lei 11.788/08 e na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, proporcionado Pela apólice nº. 93.0208293 do(a) METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., sob a gresponsabilidade do CIEE/RS.

Cláusula 8ª - Constituem motivos para a interrupção automática do presente TCE:

- a) A falta de frequência às aulas, o abandono ou a conclusão do curso pelo estagiário.
- b) O não cumprimento do convencionado neste TCE.
- c) Desistência do estágio ou rescisão do TCE, por decisão voluntária de quaisquer das partes.

Cláusula 9ª - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD") e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis de governança, para garantirem, por si própria , bem como através de seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço ou terceiros que utilizem estas informações protegidas, apenas na forma e extensão autorizada pela referida lei. Em decorrência do presente instrumento e com a finalidade única de atendê-lo, todo o tratamento de dados realizado observará, por ambas as partes, os princípios, as exigências legais e direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, sem prejuízo a qualquer outra obrigação legal necessária para o fiel cumprimento do objeto deste termo. Em caso de qualquer incidente no tratamento dos dados pessoais, que são objeto deste acordo , a Parte que sofreu o incidente deverá enviar comunicação à outra, por escrito, em formato eletrônico, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ciência do mesmo. As partes garantem que os dados pessoais tratados serão mantidos tão somente pelo prazo de vigência deste contrato e/ou pelo prazo legal de guarda previsto na legislação vigente.

Cláusula 10° - As partes declaram-se cientes e de acordo que a assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio será realizada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 2001, em seu artigo 2.º e 10º, dando, assim, as devidas autenticidades as assinaturas exaradas neste documento, validando todas as cláusulas contratuais dispostas no presente Instrumento, mediante o uso da ferramenta Clicksign, reconhecendo a sua integridade.

Parágrafo primeiro: Declaram-se cientes as partes, que os procedimentos para a assinatura eletrônica serão encaminhados pela própria ferramenta para os e-mails informados por estas.

Parágrafo segundo: Declaram, ainda, de forma inequívoca, que os e-mails informados pelas partes, são de uso pessoal e particular, reconhecendo que o acesso a estes somente é feito mediante utilização de senha pessoal e intransferível, e diante disso, tornam-se a partir de então responsáveis pela adoção dos procedimentos supracitados. Parágrafo terceiro: Tendo as partes assinado o presente Termo de Compromisso de Estágio, optando pela adoção dos procedimentos supracitados, cada uma destas, receberá em seu e-mail o comprovante de sua assinatura eletrônica. Após a adoção pelas partes dos procedimentos supracitados, a assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio estará completa. Ato contínuo, cada uma das partes receberá por e-mail uma via do presente Termo devidamente assinada, via esta que estará acompanhada dos respectivos registros que comprovam as assinaturas eletrônicas.

E, por estarem as partes certas e compromissadas, assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e forma.



TCE_ESTÁGIO_23453002_ANNY_MEDEIROS.pdf

Documento número #82baf320-14ca-4c66-a74f-886182896f3a

Hash do documento original (SHA256): e05186f8a252d32f44313013bccd9d2e2cbe13c23dc33a44b3367c25b0b7bb49

Assinaturas

◯ INGRYD GABRYELLY RATHES LINO

CPF: 866.118.360-04

Assinou para aprovar em 05 out 2023 às 11:50:05

ALVARO LOCATELLI

CPF: 938.131.630-91

Assinou para aprovar em 05 out 2023 às 12:10:03

CLEBER ANDRE SGANZERLA

CPF: 821.223.930-68

Assinou para aprovar em 06 out 2023 às 09:59:36

ANNY CECILIA COIMBRA MEDEIROS

CPF: 602.772.690-32

Assinou para aprovar em 05 out 2023 às 12:20:57

Log

05 out 2023, 11:48:07 Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-

9ec34d375539 criou este documento número 82baf320-14ca-4c66-a74f-886182896f3a. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2023 (00:00). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

05 out 2023, 11:48:08 Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-

9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura:

Ingryd.Lino@Cleers.org.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para

validação do signatário: nome completo INGRYD GABRYELLY RATHES LINO.

05 out 2023, 11:48:09 Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-

9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura:

DYNAMIKAWEB@GMAIL.COM para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALVARO LOCATELLI e CPF 938.131.630-

91.



05 out 2023, 11:48:09	Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: margotgiacomazzi55@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLEBER ANDRE SGANZERLA e CPF 821.223.930-68.
05 out 2023, 11:48:09	Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: dcoimbramedeiros@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANNY CECILIA COIMBRA MEDEIROS e CPF 602.772.690-32.
05 out 2023, 11:50:05	INGRYD GABRYELLY RATHES LINO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail Ingryd.Lino@Cieers.org.br. CPF informado: 866.118.360-04. IP: 179.232.67.88. Componente de assinatura versão 1.622.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 out 2023, 12:10:03	ALVARO LOCATELLI assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail DYNAMIKAWEB@GMAIL.COM. CPF informado: 938.131.630-91. IP: 177.99.215.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.9302912 e longitude -51.1705088. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.622.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 out 2023, 12:20:57	ANNY CECILIA COIMBRA MEDEIROS assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via Email decimbramedeiros@gmail.com. CPF informado: 602.772.690-32. IP: 45.162.105.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.88807456167236 e longitude -51.130947336499325. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location.componente de assinatura versão 1.622.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 out 2023, 09:59:36	CLEBER ANDRE SGANZERLA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail margotgiacomazzi55@gmail.com. CPF informado: 821.223.930-68. IP: 45.162.104.1. Componente de assinatura versão 1.625.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 out 2023, 09:59:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 82baf320-14ca-4c66-a74f-886182896f3a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

82baf320-14ca-4c66-a74f-886182896f3a.



Recibo do Pagador

JFERNANDO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS L'TDA

RUA XINGU, 475

(51) 3477-3000

92410-720 IGARA CANOAS/RS

05 818 671/0001-88 AGEN/COD, CED,:0286/15115,2 N/N:109/11230058-0 Num Doc:11230058-0

IMÓVEL

: 0058 - AV BOQUEIRAO 762 SALA 401

PAGADOR

: CC 748 DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

CPF/CNPJ

: 19.576.309/0001-52

REFERÊNCIA: NOV/2023

VENCIMENTO

10/12/2023

ALUGUEL CONDOMINIO

1.641,82 (+)

DESCONTO PARA PGTO. ATÉ O VENCIMENTO SEGURO DE INCÊNDIO

(+)

246,27

DIFERENÇA DE ALUGUEL

200,00 (+) 03/04 (+) 300,00

65,00

TOTAL PARA PGTO. ATÉ O VENCIMENTO

1.960,55

TOTAL APÓS VENCIMENTO

2.206,82 164,18

MULTA PARA PGTO. APÓS VENCIMENTO TOTAL COM MULTA P/ PGTO. APÓS VENCIMENTO

2.371,00

APÓS VCTO PG SEM DESCONTO E C/MULTA

Autenticação Mecânica

auBanco Itaú S.A.

341-7 | 34191.09115 23005.800299 61511.520001 5 95600000220682

Local de Pagamento		Vencimento					
PAGÁVEL PRE	FERENCIALMENTE	10/12/2023					
	DO NEGÓCIOS IMOBILIÁI XINGU, 475 92410-720	Agência/Côdigo do Beneficiário 0296/15115-2					
Data do Documento 01/12/2023							Nosso Número/Código do Documento 109/11230058-0
Uso do Banco		Carteira	Moeda R\$	Quantidade Moeda	Val	or	(=) Valor do Documento/Parcela 2,206,82
înstruções de responsabi	lidade do BENEFICIÁRIO, Qual	quer dúvida s	obre este boleto, contate	o BENEFICIÁRIO.			(-) Desconto/Abatimento
REF.: NOV/2023 IMOVEL: 0091.00	G SEM DESCONTO 158 - AV BOQUEIRAO	762 SAL	A 401				(-) Outras Deduções
), RECEBER C/MUL PGTO. ATÉ O VENC			1.960,5			(+) Mora/Multa/Juros
	GTO. APÓS VENC			2.206,82 164,18	3		(+) Outros Acréscimos
TOTAL COM MU	ILTA P/ PGTO. AI	PÓS VER	CIMENTO	2.371,00)		(=) Valor Cobrado
Unidade Beneficiário:	NATA AIRA COLLICAE			ID I: 40 E76 200/			

CC 748 DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA AV BOQUEIRAO 762 SALA 401 - IGARA 92410350 CANOAS/RS

CPF/CNPJ: 19.576,309/0001-52

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



Nº 38732-8/23

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



(instrumento jurídico de que trata o art. 3º. da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Em 17 de AGOSTO de 2023, na cidade de CANOAS, Estado do Rio Grande do Sul, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Estagiário

Código: 22046810

Código: 1458704

Nome: NICOLY SILVA DOS SANTOS

CPF: 055.490.750-08

Endereço: R IRMA MARIA HILTGARDIS, 768

Bairro: OLARIA

Cidade: CANOAS

CEP: 92035-535 UF: RS

Telefone: (51) 9893-13175

Nível: MÉDIO

Ano/Semestre: 2 ANO Curso: ENSINO MEDIO

Data de Nascimento: 09/10/2006

Concedente

Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA - ME

Endereço:R MAMORE, 344, SALA: 201

CNPJ/CPF: 19.576.309/0001-52

Bairro: VILA IGARA

Cidade: CANOAS

CEP: 92410-420 UF: RS

Telefone: (51) 3028-8085

Representante: ALVARO LOCATELLI

Cargo: SOCIO GERENTE

Instituição de Ensino

Código: 1204

Nome: E E ENS MED PROF MARGOT TEREZINHA NOAL GIACOMAZZI

Endereço: R ARROIO DO SAL, 55

CNPJ/CPF: 92.941.681/0001-00

Bairro: JARDIM ATLANTICO

Cidade: CANOAS

Telefone: (51) 3466-8756

CEP: 92032-040 UF: RS

Representante: CLEBER ANDRE SGANZERLA

Cargo: DIRETOR

Cláusula 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação vigente, com interveniência do CIEE/RS sob amparo do art. 5°. da Lei nº. 11.788/08.

Cláusula 2ª - O ESTÁGIO, como ato educativo supervisionado, obrigatório ou não-obrigatório, faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº. 11.788/08, e da Lei nº. 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e tem por objetivo a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular.

Cláusula 3ª - O estágio, obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos do artigo 3º. da Lei nº. 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 4ª - Na conformidade da Lei nº. 11.788/08, as partes convencionam e estabelecem:

a) Plano de Atividades do Estagiário:

Horário de Estágio	Total Carga Horária Diária	Total Carga Horária Semanal
12:00 as 18:00	006:00	030:00
Área de Estágio INFORMATICA	Início do Estágio 23/08/2023	Final do Estágio 22/02/2024

Supervisor U.C.: ALVARO LOCATELLI

Cargo: SOCIO DIRETOR Experiência: 1999

Orientador I.E.: FATIMA DE CARVALHO MESSA

Cargo: ORIENTADORA TURNO NOITE

Principais Atividades

CONHECER A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTAGIO; AUXILIAR NA IDENTIFICACAO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTAGIO; AUXILIAR NA CRIACAO DE CONTEUDOS PARA MIDIAS SOCIAIS; AUXILIAR NO SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO E CRIACAO; CONTROLAR BANCO DE DADOS.

Informações Complementares

- b) Bolsa auxílio: Será obrigatoriamente paga ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, bolsa auxílio mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- c) O valor da BAE poderá variar de acordo com a freqüência do estudante ao estágio e está sujeito à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- d) Será obrigatoriamente fornecido ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, auxílio transporte na forma de DINHEIRO, R\$ 400,00 por mês.
- e) Recesso: Será concedido recesso remunerado de 30 dias ao estagiário com estágio de duração igual ou superior a um ano e, proporcionais aos de duração inferior a um ano. O recesso remunerado de 30 dias poderá ser fracionado em dois períodos de 15 dias.

Cláusula 5ª – Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo declinadas:

5.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

 a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com seu educando e com a concedente do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar.

- b) Estabelecer o Plano de Atividades do Estagiário que consubstancie as condições/requisitos suficientes à ë exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO.
- c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE.
- d) Indicar um responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO em conformidade com a legislação vigente.
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

5.2 - CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o educando estagiário, zelando seu fiel cumprimento.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades.
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio.
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão.
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio ao ESTAGIÁRIO, através de repasse ao Agente de Integração se assim convencionado com este.
- f) Conceder auxílio-transporte e período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente.
- g) Adaptar a jornada de estágio nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, previamente informados pela Instituição de Ensino.
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO.
- i) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.
- k) Informar ao CIEE/RS a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias.
- I) Permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias.

5.3- ESTUDANTE ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente e ao CIEE/RS, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher e entregar, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado.
- h) Não possuir outro estágio em vigor que, juntamente com este contrato, venha a descumprir o disposto no artigo 10° da Lei 11.788/2008.

Cláusula 6ª - Cabe ao CIEE, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto de estágio:

- a) identificar oportunidades de estágio;
- b) ajustar suas condições de realização;
- c) fazer o acompanhamento administrativo;
- d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) cadastrar os estudantes.

Cláusula 7ª - Em cumprimento ao Art. 9º da Lei 11.788/08 e na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, proporcionado pela apólice nº. 114952 do(a) ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS PREVIDÊNCIA S.A., sob a responsabilidade do CIEE/RS.

Cláusula 8ª - Constituem motivos para a interrupção automática do presente TCE:

- a) A falta de frequência às aulas, o abandono ou a conclusão do curso pelo estagiário.
- b) O não cumprimento do convencionado neste TCE.
- c) Desistência do estágio ou rescisão do TCE, por decisão voluntária de quaisquer das partes.

Cláusula 9ª - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD") e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis de governança, para garantirem, por si própria , bem como através de seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço ou terceiros que utilizem estas informações protegidas, apenas na forma e extensão autorizada pela referida lei. Em decorrência do presente instrumento e com a finalidade única de atendê-lo, todo o tratamento de dados realizado observará, por ambas as partes, os princípios, as exigências legais e direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, sem prejuízo a qualquer outra obrigação legal necessária para o fiel cumprimento do objeto deste termo. Em caso de qualquer incidente no tratamento dos dados pessoais, que são objeto deste acordo , a Parte que sofreu o incidente deverá enviar comunicação à outra, por escrito, em formato eletrônico, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ciência do mesmo. As partes garantem que os dados pessoais tratados serão mantidos tão somente pelo prazo de vigência deste contrato e/ou pelo prazo legal de guarda previsto na legislação vigente.

Cláusula 10ª - As partes declaram-se cientes e de acordo que a assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio será realizada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 2001, em seu artigo 2.º e 10º, dando, assim, as devidas autenticidades as assinaturas exaradas neste documento, validando todas as cláusulas contratuais dispostas no presente Instrumento, mediante o uso da ferramenta Clicksign, reconhecendo a sua integridade.

Parágrafo primeiro: Declaram-se cientes as partes, que os procedimentos para a assinatura eletrônica serão encaminhados pela própria ferramenta para os e-mails informados por estas.

Parágrafo segundo: Declaram, ainda, de forma inequívoca, que os e-mails informados pelas partes, são de uso pessoal e particular, reconhecendo que o acesso a estes somente é feito mediante utilização de senha pessoal e intransferível, e diante disso, tornam-se a partir de então responsáveis pela adoção dos procedimentos supracitados. Parágrafo terceiro: Tendo as partes assinado o presente Termo de Compromisso de Estágio, optando pela adoção dos procedimentos supracitados, cada uma destas, receberá em seu e-mail o comprovante de sua assinatura eletrônica. Após a adoção pelas partes dos procedimentos supracitados, a assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio estará completa. Ato contínuo, cada uma das partes receberá por e-mail uma via do presente Termo devidamente assinada, via esta que estará acompanhada dos respectivos registros que comprovam as assinaturas eletrônicas.

E, por estarem as partes certas e compromissadas, assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e forma.



TCE_ESTÁGIO_23387328_NICOLY_SANTOS.pdf

Documento número #5359ef5d-2f03-4513-a469-d631aeb4d3ed

Hash do documento original (SHA256): 17ff5791d70c833b7421971b6bccd48b3fd14dc0894a6b636a996ecc3d118213

Assinaturas

ALESSANDRA SILVA RODRIGUES

CPF: 030.115.240-33

Assinou para aprovar em 17 ago 2023 às 14:31:12

ALVARO LOCATELLI

CPF: 938,131,630-91

Assinou para aprovar em 17 ago 2023 às 14:32:06

CLEBER ANDRE SGANZERLA

CPF: 821.223.930-68

Assinou para aprovar em 17 ago 2023 às 14:54:11

NICOLY SILVA DOS SANTOS

CPF: 055.490.750-08

Assinou para aprovar em 17 ago 2023 às 15:03:18

✓ VÂNIA FELDMANN DA SILVA

CPF: 005.871.190-20

Assinou para aprovar em 17 ago 2023 às 14:55:33

Log

17 ago 2023, 14:24:58 Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-

9ec34d375539 criou este documento número 5359ef5d-2f03-4513-a469-d631aeb4d3ed. Data limite para assinatura do documento: 01 de outubro de 2023 (00:00). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

17 ago 2023, 14:25:01 Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-

9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura:

Alessandra.Rodrigues@cieers.org.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA SILVA RODRIGUES.



:	
17 ago 2023, 14:25:02	Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: DYNAMIKAWEB@GMAIL.COM para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALVARO LOCATELLI e CPF 938.131.630-91.
17 ago 2023, 14:25:03	Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: margotgiacomazzi55@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLEBER ANDRE SGANZERLA e CPF 821.223.930-68.
17 ago 2023, 14:25:04	Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: nicolymachado2030@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NICOLY SILVA DOS SANTOS e CPF 055.490.750-08.
17 ago 2023, 14:25:04	Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: vaniafeldmannnicoly@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VÂNIA FELDMANN DA SILVA e CPF 005.871.190-20.
17 ago 2023, 14:31:12	ALESSANDRA SILVA RODRIGUES assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail Alessandra.Rodrigues@cieers.org.br. CPF informado: 030.115.240-33. IP: 179.232.67.88. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 ago 2023, 14:32:06	ALVARO LOCATELLI assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail DYNAMIKAWEB@GMAIL.COM. CPF informado: 938.131.630-91. IP: 177.99.215.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.9049824 e longitude -51.1820694. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 ago 2023, 14:54:11	CLEBER ANDRE SGANZERLA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail margotgiacomazzi55@gmail.com. CPF informado: 821.223.930-68. IP: 45.162.104.1. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 ago 2023, 14:55:33	VÂNIA FELDMANN DA SILVA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail vaniafeldmannnicoly@gmail.com. CPF informado: 005.871.190-20. IP: 45.178.153.148. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.906587 e longitude -51.1755974. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 ago 2023, 15:03:18	NICOLY SILVA DOS SANTOS assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail nicolymachado2030@gmail.com. CPF informado: 055.490.750-08. IP: 138.186.116.109. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 ago 2023, 15:03:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5359ef5d-2f03-4513-a469-d631aeb4d3ed.



ICP Brasil Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5359ef5d-2f03-4513-a469-d631aeb4d3ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Nº 35518-3/23

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



Código: 3

(instrumento jurídico de que trata o art. 3º. da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Em 27 de JULHO de 2023, na cidade de CANOAS, Estado do Rio Grande do Sul, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Estagiário

Cargo: SOCIO GERENTE

Código: 14009337

Nome: GIORDANI DA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 047.646.380-70

Endereço: R FRANCISCO DE ASSIS SOARES, 150 Bairro: LOMBA DA PALMEIRA

Cidade: SAPUCAIA DO SUL CEP: 93225-100 UF: RS

Telefone: (51) 9848-88596
Nível: SUPERIOR

Ano/Semestre: 1 SEM E-mail: giordani.santos.

Curso: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
EAD Data de Nascimento: 29/04/2000

Concedente Código: 1458704

Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA - ME

Endereco:R MAMORE, 344, SALA: 201 CNPJ/CPF: 19.576.309/0001-52

Bairro: VILA IGARA

Cidade: CANOAS CEP: 92410-420 UF: RS

Telefone: (51) 3028-8085

Representante: ALVARO LOCATELLI

Instituição de Ensino

Nome: unisinos - universidade do vale do Rio dos sinos

Endereço: AV UNISINOS, 950 CNPJ/CPF: 92.959.006/0008-85

Bairro: CRISTO REI

Representante: CATIA FROHLICH
Cargo: GER SERV RELACIONAMENTO

Cláusula 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação vigente, com interveniência do CIEE/RS sob amparo do art. 5º. da Lei nº. 11.788/08.

Cláusula 2ª - O ESTÁGIO, como ato educativo supervisionado, obrigatório ou não-obrigatório, faz parte, do Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº. 11.788/08, e da Lei nº. 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e tem por objetivo a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular.

Cláusula 3ª - O estágio, obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos do artigo 3º. da Lei nº. 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 4ª - Na conformidade da Lei nº. 11.788/08, as partes convencionam e estabelecem:

a) Plano de Atividades do Estagiário:

Horário de Estágio	Total Carga Horária Diária	Total Carga Horária Semanal
12:00 as 18:00	006:00	030:00
Área de Estágio TI	Início do Estágio 02/08/2023	Final do Estágio 01/02/2024

Supervisor U.C.: ALVARO LOCATELLI

Cargo: SOCIO DIRETOR Experiência: 1999

E-mail: DYNAMIKAWEB@GMAIL.COM

Orientador I.E.: MARGRIT RENI KRUG

Cargo: COORDENADOR

Principais Atividades

*AUXILIAR NO SUPORTE A USUARIOS; CONHECER A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTAGIO; AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTAGIO; AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE REDES; AUXILIAR NAS ATIVIDADES DO SETOR; FAZER PROGRAMAÇÃO DE SISTEMA; OPERAR E DIGITAR DADOS EM SISTEMAS, E AUXILIAR NA ANALISE DOS DADOS.

Informações Complementares

- b) Bolsa auxílio: Será obrigatoriamente paga ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, bolsa auxílio mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- c) O valor da BÀE poderá variar de acordo com a freqüência do estudante ao estágio e está sujeito à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- d) Será, obrigatoriamente fornecido ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, auxílio transporte na forma de DINHEIRO, R\$ 1.400,00 por mês.
- e) Recesso: Será concedido recesso remunerado de 30 dias ao estagiário com estágio de duração igual ou superior a um ano, e, proporcionais aos de duração inferior a um ano. O recesso remunerado de 30 dias poderá ser fracionado em dois períodos de 15 dias.

Cláusula 5ª - Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo declinadas:

5.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com seu educando e com a concedente do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar.

- b) Estabelecer o Plano de Atividades do Estagiário que consubstancie as condições/requisitos suficientes à 🥞 exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO.
- c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE.
- d) Indicar um responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO em conformidade com a legislação vigente.
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

5.2 - CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o educando estagiário, zelando seu fiel cumprimento.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades.
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio.
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão.
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio ao ESTAGIÁRIO, através de repasse ao Agente de Integração se assim convencionado com este.
- f) Conceder auxílio-transporte e período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente.
- g) Adaptar a jornada de estágio nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, previamente informados pela Instituição de Ensino.
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO.
- i) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estácio.
- k) Informar ao CIEE/RS a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias.
- I) Permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias.

5.3- ESTUDANTE ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente e ao CIEE/RS, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher e entregar, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado.
- h) Não possuir outro estágio em vigor que, juntamente com este contrato, venha a descumprir o disposto no artigo 10° da Lei 11.788/2008.

Cláusula 6ª - Cabe ao CIEE, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto de estágio:

- a) identificar oportunidades de estágio;
- b) ajustar suas condições de realização;
- c) fazer o acompanhamento administrativo;
- d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) cadastrar os estudantes.

Cláusula 7ª - Em cumprimento ao Art. 9º da Lei 11.788/08 e na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, proporcionado pela apólice n°. 114952 do(a) ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS PREVIDÊNCIA S.A., sob a responsabilidade do CIEE/RS.

Cláusula 8ª - Constituem motivos para a interrupção automática do presente TCE:

- a) A falta de frequência às aulas, o abandono ou a conclusão do curso pelo estagiário.
- b) O não cumprimento do convencionado neste TCE.
- c) Desistência do estágio ou rescisão do TCE, por decisão voluntária de quaisquer das partes.

Ciáusula 9ª - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD") e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis de governança, para garantirem, por si própria , bem como através de seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço ou terceiros que utilizem estas informações protegidas, apenas na forma e extensão autorizada pela referida lei. Em decorrência do presente instrumento e com a finalidade única de atendê-lo, todo o tratamento de dados realizado observará, por ambas as partes, os princípios, as exigências legais e direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, sem prejuízo a qualquer outra obrigação legal necessária para o fiel cumprimento do objeto deste termo. Em caso de qualquer incidente no tratamento dos dados pessoais, que são objeto deste acordo , a Parte que sofreu o incidente deverá enviar comunicação à outra, por escrito, em formato eletrônico, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ciência do mesmo. As partes garantem que os dados pessoais tratados serão mantidos tão somente pelo prazo de vigência deste contrato e/ou pelo prazo legal de guarda previsto na legislação vigente.

Ciáusula 10ª - As partes declaram-se cientes e de acordo que a assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio será realizada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 2001, em seu artigo 2.º e 10º, dando, assim, as devidas autenticidades as assinaturas exaradas neste documento, validando todas as cláusulas contratuais dispostas no presente Instrumento, mediante o uso da ferramenta Clicksign, reconhecendo a sua integridade.

Parágrafo primeiro: Declaram-se cientes as partes, que os procedimentos para a assinatura eletrônica serão encaminhados pela própria ferramenta para os e-mails informados por estas.

Parágrafo segundo: Declaram, ainda, de forma inequívoca, que os e-mails informados pelas partes, são de uso pessoal e particular, reconhecendo que o acesso a estes somente é feito mediante utilização de senha pessoal e intransferível, e diante disso, tornam-se a partir de então responsáveis pela adoção dos procedimentos supracitados. Parágrafo terceiro: Tendo as partes assinado o presente Termo de Compromisso de Estágio, optando pela adoção dos procedimentos supracitados, cada uma destas, receberá em seu e-mail o comprovante de sua assinatura eletrônica. Após a adoção pelas partes dos procedimentos supracitados, a assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio estará completa. Ato contínuo, cada uma das partes receberá por e-mail uma via do presente Termo devidamente assinada, via esta que estará acompanhada dos respectivos registros que comprovam as assinaturas eletrônicas.

E, por estarem as partes certas e compromissadas, assinam o presente instrumento em 03 (TRÉS) vias, de igual teor e forma.



TCE_ESTÁGIO_23355183_GIORDANI_SANTOS.pdf

Documento número #f57d5096-d43a-4997-baeb-56f7576a5765

Hash do documento original (SHA256): aeeb97f8141a7d86067f5cb7a44364950e19c22d515032c813a78f721b86d16c

Assinaturas

ALESSANDRA SILVA RODRIGUES

CPF: 030.115.240-33

Assinou para aprovar em 01 ago 2023 às 08:11:58

ALVARO LOCATELLI

CPF: 938.131.630-91

Assinou para aprovar em 01 ago 2023 às 08:55:53

GIORDANI DA SILVEIRA DOS SANTOS

CPF: 047.646.380-70

Assinou para aprovar em 01 ago 2023 às 08:43:22

CPF: 004.218.020-14

Assinou para aprovar em 01 ago 2023 às 10:12:44

Log

27 jul 2023, 09:38:45 Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-

9ec34d375539 criou este documento número f57d5096-d43a-4997-baeb-56f7576a5765. Data limite para assinatura do documento: 10 de setembro de 2023 (00:00). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

27 jul 2023, 09:38:48 Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-

9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura:

Alessandra.Rodrigues@cieers.org.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA SILVA RODRIGUES.

27 jul 2023, 09:38:49

Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-

9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura:

DYNAMIKAWEB@GMAIL.COM para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALVARO LOCATELLI e CPF 938.131.630-

91.



27 jul 2023, 09:38:49	Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: giordani.santos.silveira@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GIORDANI DA SILVEIRA DOS SANTOS e CPF 047.646.380-70.
27 jul 2023, 09:38:50	Operador com email assinaturaeletronica@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: carreiras@unisinos.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário; nome completo GISELE DA SILVA CARNEIRO e CPF 004.218.020-14.
01 ago 2023, 08:11:58	ALESSANDRA SILVA RODRIGUES assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail Alessandra.Rodrigues@cieers.org.br. CPF informado: 030.115.240-33. IP: 177.184.251.74. Componente de assinatura versão 1.556.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2023, 08:43:22	GIORDANI DA SILVEIRA DOS SANTOS assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via Email giordani.santos.silveira@gmail.com. CPF informado: 047.646.380-70. IP: 177.67.38.11. Componente de assinatura versão 1.556.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2023, 08:55:53	ALVARO LOCATELLI assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail DYNAMIKAWEB@GMAIL.COM. CPF informado: 938.131.630-91. IP: 177.99.215.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.9049824 e longitude -51.1820694. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.556.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2023, 10:12:44	GISELE DA SILVA CARNEIRO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail carreiras@unisinos.br. CPF informado: 004.218.020-14. IP: 170.233.3.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.7278955 e longitude -51.1769104. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/locatjon . Componente de assinatura versão 1.556.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



01 ago 2023, 10:12:44

Documento assinado com validade jurídica.

Brasil Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a

última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f57d5096-d43a-4997-baeb-56f7576a5765, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

f57d5096-d43a-4997-baeb-56f7576a5765.

ALVARO LOCATELLI AV BOQUEIRAO 762 SA 401 **IGARA** 92410-392 CANOAS RS

LOTE Roteiro de Leitura CNOBU145-00000735 16

31164766

Nº Medidor | Páginas | Data de Apresentação 27/11/2023

Leitura Próximo Mês 27/12/2023

Data de Vencimento

28/12/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecimento:

1/1

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220

Lim. máx.; 231

Código da Instalação 400302655

Datas de leituras

Leitura atual | Leitura anterior | Nº de dias 25/10/2023 24/11/2023

1 30

Próxima leitura 27/12/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

ALVARO LOCATELLI AV BOQUEIRAO, 762 SA 401 IGARA CANOAS - RS 92410-392 CPF: ******.630-**

Ref: mes/ano Vencimento.

Total a pagar

NOV/2023 28/12/2023 R\$ 254,72

NOTA FISCAL Nº 059315539 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 24/11/2023

Consulte pela chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta

chave de acesso:

43231102016440000162660000593155391002901944

Protocolo de autorização: 1432300059739643 -25.11.2023 às 02:39:50



Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapideze segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

PI5 COFINS Tarifa AHEEL Aliq. KMS% : Descrição da operação Nº 911752592872 Quant. Faturada Tarifa com tributos RS Med. орегасão RS **ICM5** 0,97% 4,44% 17,00 141,02 141,02 23.97 Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD NOV/23 0,42909000 KWh 258,000 Consumo - TE NOV/23 258,000 DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS Contribuição Custeio 1P-CIP NOV/23 18,24 Informação CDF Escassez Hidrica CDF Fecausez Hidrica - TUSD 0,27 CDF Escausez Hidrica • TE 3,15

Tributo	Basede Câir. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (RS)
ICMS	236,48	17,00	40,20
PISPASEP	198,28	0.97	1,91
COFINS	196,28	4,44	8,72
	Consum	o / kWh	
Censums	fatorado		W ^o dias
NOV 23	턴	254	30
OUT 23		250	29
8ET 23	2	293	33
AGC 73		244	29
JJL 23		280	30
JUM 23	-	319	32
KA123	•	195	30
ABR 23 1		269	32
MAR ZS I	_	808	25
FEV 23	_	663	20
JUN 23	_	631	29
DEZ 22	_	48)	13
MOV 22	•	213	30

Tatal consolidade									
Medidor	Grandezas	Postos berárias	Leitura Antesier	initara Atsai	Const. Medicar	Consumo kWh	Reservado ao FIsco	Bandeiras Tarifarias	
31164766	Energia Aliva-kWh	único	8780	9038	1,00	258		Verde Verde	06 Dias 24 Dias
								ĭaxa de	Perdas %

Indicadores de continuidade de formecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E/Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 059315539 Série 0 CódDébAut-Banco 110021727213

Total a Pagar (R\$) 254,72 Data de Vencimento 28/12/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

SCOLARI AGROARAGUAIA COMERCIAL PEDROSO

RUA MONTEIRO LOBATO , 94 - IGARA R ARAGUAIA, 498 - IGARA RUA MARIA C Q MANCZENSKI 20 VILA SAO MIGUEL - ESTANCIA VELHA

autenticação mecânica







Tenha a comodidade que você merece.

Como realizar o cadastro?

Tenha em mãos seu código, CPF e dados bancários e escolha uma das opções:

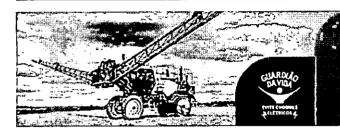
(*) "Pelo site da CPFL - www.cpli.com.br

Nas nossas agências de alendimento

Pelo atendimento telefónico

Na agência bançaria

Em seu smartphone



Activities and the company of the co . Elitable de la company de la

De Guardião pra Guardião, informação pode salvar vidas.

Clique aqui e veja mais dicas

Baixe o aon

Resolva com alguns cliques

Acesse www.rge-rs.com/br ou o aplicativo CPFL Energia para:

Corector d'Abos, selicitar 2º vis de roch, unca o mone da fatua, informar falta de enegla, relicitar desfigamento da judica, consultar regras de cobança de CIP e informações sobre os indicadores de confinidade e sua ajunçõe,

✓ Obter informações sobre seus alend mentos comerciais, coadições garars de fornerimento, antias, produtos, serviços prestados é trênctos.

Disponível para Android e iPhone



Conta fácil

Acesse a Conta Fácil, úm joto simplus de entender



Conta digital

Escolha à Conta Digitat, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais pratiça, segura e sustentavet;

CONFORME LEGISLACIO

CONTA FOTURA.

VIGINIE, APOSVENOMENTO EKODIRÁ MULTA DE 216, JUROS

DE MORA DE 0,013% AO DIA E ATVALIZAÇÃO MORETÁRIA EM

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

- DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora (hora/mbs)
- FIC Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (and /mês)
- Delet ... Duração Máxima de Interrupção ludividual por unidade consumidade (hora/mês)
- EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
- DICRI Duração de interrupção individual ocurida em um dia crítico por unidade consumitivo (hoxa)

Caso ocona vinlação dos padróes destes indicadores, votê tesa o direito de receber uma compensação monetária

Limito de Tensão (volts)

Hornmal Lim Inferior Lim Superior 120 110 126 117 202 212 133 221 242 127 220 230 252 399 360 350 Mádulo & do PRODIST - ANER

Atendimento RGE C 0800 970 09 00

Atendimento exclusivo para portadores Atendimento excusavo para pode de deficiência auditiva e de fala C 0800 774 41 20

Ligação gratilita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria RGE & 0300 541,3336 Ugação gratilia de telefones fixos e môvels

AGERGS Agéncia Estaduial de Régulação dos Senitos Públicos Defegados do AS © 0800 727 91 67. Ligação gratulta de telefone fixo,

ANCIL Agranto No cica de Entrejo Electrica C. 167 Espaça gravava de selectrono filiza e midante



inter

Pagamento efetuado

R\$ 2.880,00

Sobre a transação

Valor original R\$ 2.880,00 R\$ 0,00 Desconto R\$ 0,00 Juros Multa R\$ 0,00 R\$ 0,00 Acréscimo Valor total R\$ 2.880,00 Data da transação 06/11/2023 Data de vencimento 06/11/2023

Horário 10h16

Código de barras 04192101090226977227950861840515795260000288000

Tutenticação 1498895952695269526000028800029

pescrição PGTO ESTAGIÁRIOS

Quem pagou

Nome DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA

Instituição Banco Inter

Agência 0001

Conta 20536046

Quem recebeu

Nome CIEE-RS - BOLETOS VIA PORTAL

Fale com a gente

Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4070 Deficiência de fala e audição: 0800 979 7099

Demais localidades: 0800 940 0007

Ouvidoria: 0800 940 7772

27/12/2023, 11:55

inter

Pix enviado

R\$ 4.161,82

Sobre a transação

Data da transação

06/10/2023

Horário

11h22

ID da transação

E00416968202310061422YF4rkp631Po

Descrição

SALÁRIO DÉBORA

Quem pagou

Nome

DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA

CPF/CNPJ

19.576.309/0001-52

Instituição

BANCO INTER S.A.

Conta

20536046

√gência

0001

Quem recebeu

Nome

Debora Pinho Dos Santos

CPF/CNPJ

***.392.360-**

Instituição

NU PAGAMENTOS - IP

Agência

0001

Conta

49437396-5

CACC

18236120

Fale com a gente

Capitais e regiões metropolitanas: **3003 4070** Deficiência de fala e audição: **0800 979 7099** Demais localidades: 0800 940 0007

Ouvidoria: 0800 940 7772

1* ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, MIZAEL DA SILVA MESQUITA, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 23/03/1992, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade CNH nº 04952506139 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, único sócio da empresa que gira sob a denominação social de M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, com sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21201122828 com data de 04/09/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.799.630/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A sociedade passa a ter como objeto social:

- 1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 9. 6201-5/02 Web design;
- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis:
- 11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informacão:
- 13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
- 16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
- 19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

- 20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
- 21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
- 23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000. (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (ART. 968, IV, DO CC)

- 1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
- 3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 9. 6201-5/02 Web design;
- 10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis:
- 11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

- 13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
- 16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
- 19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
- 21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
- 23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, conforme a baixo: (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MIZAEL DA SILVA MESQUITA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

1º ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida pelo sócio MIZAEL DA SILVA MESQUITA, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Sétima

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. (ART. 1.065 DO CC)

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Oitava

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será fixado pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

Cláusula Décima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Décima Primeira

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Terceira

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa/MA, 26 de outubro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
03687032310	MIZAEL DA SILVA MESQUITA	-

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 08:15 SOB Nº 20221278966. PROTOCOLO: 221278966 DE 27/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214023695. CNPJ DA SEDE: 16799630000108. NIRE: 21201122828. COM BFRITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022. JUCEMA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

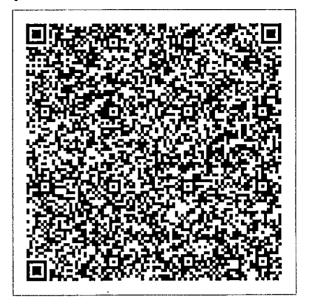
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		NÇÃO DATA DE ABE. 04/09/2012			
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVI	COS E TECNOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO COMMIT SOLUCOES	DME DE FANTASIA)			PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 95.11-8-00 - Reparação e m	DE ECONÓMICA PRINCIPAL anutenção de computadores e de	equipamentos periférico				
18.30-0-03 - Reprodução de 47.51-2-01 - Comércio varej 47.51-2-02 - Recarga de car 47.89-0-08 - Comércio varej 58.19-1-00 - Edição de cada 61.90-6-01 - Provedores de 62.01-5-01 - Desenvolvimer 01-5-02 - Web design 02-3-00 - Consultoria em 62.04-0-00 - Consultoria em 62.09-1-00 - Suporte técnico 63.11-9-00 - Tratamento de 63.19-4-00 - Portais, proved 73.19-0-02 - Promoção de v 77.39-0-03 - Aluguel de pala 82.11-3-00 - Serviços comb 82.19-9-99 - Preparação de anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de org 85.99-6-03 - Treinamento em	o, manutenção e outros serviços e dados, provedores de serviços de lores de conteúdo e outros serviço endas cos, coberturas e outras estruturas inados de escritório e apolo admir documentos e serviços especializ ganização de feiras, congressos, e	ormática filmagem gráficos s sob encomenda de computador customiz em tecnologia da informa aplicação e serviços de os de informação na inte s de uso temporário, exc nistrativo ados de apoio administr	záveis ição hospedagem na in rnet eto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá						
R TIRADENTES		NÚMERO COMPLE ********				
1	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA		UF MA		
DEREÇO ELETRÔNICO ZAEL@GMAIL.COM						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)	,				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃ 04/09/2012	O CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÂ	O ESPECIAL		

Página: 1/2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 07:18:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS	O 04/09/2012		
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVIO	COS E TECNOLOGIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDA 85.99-6-05 - Cursos prepara 85.99-6-99 - Outras atividad		teriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá				
LOGRADOURO R TIRADENTES		NÚMERO COMPLEMEN ********	TO	
	RRO/DISTRITO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA		UF MA
PEREÇO ELETRÓNICO LAEL@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9213-1767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)	<u> </u>		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADAS 04/09/2012	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	•			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPEC	DIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 07:18:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:15:34 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: 3B27.41E5.0793.32BC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

16.799.630/0001-08

Razão Social:

M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Endereço:

RUA TIRADENTES 477 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601460466288039

Informação obtida em 26/12/2023 07:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 16.799.630/0001-08 Certidão n°: 74532580/2023

Expedição: 26/12/2023, às 07:21:39

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do SINTEGRA/ICMS Maranhão Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.799.630/0001-08 Inscrição Estadual: 12.391885-5
Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES Número: 477 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA UF: MA

CEP: 65922000 DDD: Telefone: 81902413

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Principal: EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CNAEs !	Secundários
Código	Descrição CNAE
6209100	
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 09/11/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601), 07/11/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/12/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012.

(2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

08/03/2023 12:06:28 16799630000108

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal:

Situação ATIVA

Razão social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Insc. Estaduai:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data de Inclusão: 04/09/12 00:00 Data de Início: 04/09/12 00:00

> MEI: NÃO Isento ISSQN: NÃO Isento Alvará: NÃO

> > Data de 04/09/12 00:00

ENDEREÇOS							
Tipo 📲	Logradouro	Número	Bairro		Cidade		
COMERCIAL	RUA TIRADENTES	477	CENTRO	-	JOAO LISB		
INTEGRANTE	S QSA						
Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		% Sc	ciedade Data A	desão D	ata Saída
	036.870.323-10	MIZAEL DA SILVA ME	SQUITA	100.0	01/01/200	0	
ATIVIDADES	CNAE						
Principal	Descrição da Atividade		Base de Ca	álculo	Data Inclusão	Data Enc	erramento
	OUTRAS ATIVIDADES DE ESPECIFICADAS ANTER			1.0	04/09/2012	-	
	CURSOS PREPARATORI	OS PARA CONCURSO	5	1.0	04/09/2012		
	TREINAMENTO EM DESE PROFISSIONAL E GEREN			1.0	04/09/2012		
	TREINAMENTO EM INFO	RMATICA		1.0	04/09/2012		
	SERVICOS DE ORGANIZ CONGRESSOS, EXPOSIG			1.0	04/09/2012		
	PREPARAÇÃO DE DOCU ESPECIALIZADOS DE AP NÃO ESPECIFICADOS AN	OIO ADMINISTRATIVO		1.0	04/09/2012		
	SERVICOS COMBINADOS APOIO ADMINISTRATIVO			1.0	04/09/2012		
	ALUGUEL DE PALCOS, O ESTRUTURAS DE USO T ANDAIMES			1.0	04/09/2012		
	PROMOCAO DE VENDAS	3		1.0	04/09/2012		
	PORTAIS, PROVEDORES OUTROS SERVICOS DE I INTERNET			1.0	04/09/2012		
	TRATAMENTO DE DADOS SERVICOS DE APLICACA HOSPEDAGEM NA INTER	O E SERVICOS DE		1.0	04/09/2012		
	SUPORTE TECNICO, MAI SERVICOS EM TECNOLO			1.0	04/09/2012		
	CONSULTORIA EM TECN INFORMACAO	IOLOGIA DA		1.0	04/09/2012		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

08/03/2023 12:06:28 16799630000108

	Ficha Cadastral	da Empresa			
ATIVIDADES CNAE					
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerrament	
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1.0	04/09/2012		
	WEB DESIGN	1.0	04/09/2012		
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1.0	04/09/2012		
	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1.0	04/09/2012		
	EDICAO DE CADÁSTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1.0	04/09/2012		
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1.0	04/09/2012		
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012		
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012		
	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.0	04/09/2012		
X	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1.0	04/09/2012		
ENQUADRA	MENTO		 		
Enquadrame			Data Início	Data	
0 <u>04-</u> ISS SIMP	LES NACIONAL		04/09/2012		
CONTATOS				_	
Tipo	Descrição				
EMAIL	MIZAEL@GMAIL.COM				
ONE	9992131767				



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 358917/23

Data da

RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

06/12/2023 13:32:04

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DAS MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Telefone:

(99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2023 07:24:15



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093658/23

Data da

18/12/2023 14:42:30

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Endereço: Telefone:

(99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2023 07:24:43

04/10/2023 08:22:37 ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 286/2023 AUTENTICAÇÃO: 4JLX-FO43

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 16.799.630/0001-08 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, ipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA: CNPJ: 16.799.630/0001-08

Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 04/09/2012

Atividade Principal: 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 02/01/2024.

JOAO LISBOA-MA, 04/10/2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça 2ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-2VCJL - 1272023 Código de validação: E8B196C74A

Número da guia: 23053801001672164.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 14 de dezembro de 2023 do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES contra M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, sob o nome fantasia de COMMIT SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.799.630/0001-08, com sede localizada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Sálvio Dino", nesta cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão. Eu, Denise Morais Teixeira Oliveira, Auxiliar Judiciário, mat.116244, consultei e digitei. E eu, Abner O'meara de Oliveira Venceslau, Secretário Judicial, subscrevo e assino. João Lisboa/MA, 14 de dezembro de 2023.

Observações:

A) O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

B) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) días a partir da data de sua emissão.

C) Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE JOÃO LISBOAMA.

ABNER OMEARA DE OLIVEIRA VENCESLAU
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 183616

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 14/12/2023 19:11 (ABNER OMEARA DE OLIVEIRA VENCESLAU)



0001

0007

Foiha:

Número livro:

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08

Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	655.231,77D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	564.873,97D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	36.311,66D
4 1.1.1.01	CAIXA	36.311,66D
5 1,1,1,01,001	CAIXA GERAL	36.311,66D
5 1,1,1,01.001	CAIAA GERAL	30,311,660
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	528.562,31D
22 1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	528.562,31D
520 1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	528.562,31D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	90.357,80D
111 1.2.4	IMOBILIZADO	90.357,80D
120 1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121 1.2.4.04.001	VEÍCULOS	135.990,000
125 1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	45.632,20C
123 1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	45.632,20C 45.632,20C
129 1.2.4.07.004	(-) DEFRECIAÇÕES DE VEICULOS	43.032,200
149 2	PASSIVO	655.231,77C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	6.669,46C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.317,39C
170 2,1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.317,39C
528 2.1,4,01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.317,39C
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.052,07C
185 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.980,04C
188 2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.980,04C
190 2.1.5,02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.072,03C
191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	533,28C
527 2.1.5.02.004	IRRF s/ Folha a Recolher	538,75C
200 2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,000
202 2.1,6.02	CONTAS A PAGAR	300,00C
510 2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.562,31C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
- ^ 244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524 2.3.2	RESERVAS	20.000,000
257 2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258 2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20,000,000
264 2 2 5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	E20 EC2 24C
264 2.3.5		528.562,31C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO Reg. no CRC - MA sob o No. 15135 CPF: 004.155.893-63 Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.:

16.799.630/0001-08

Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: Número livro: 0002 0007

Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação

Descrição

Saldo Atual

268 2.3.5.01.003

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO

528.562,31C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 655.231,77 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e sete centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO

Reg. no CRC - MA sob o No. 15135

CPF: 004.155.893-63

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA Empresa: |

C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08

Folha: Número livro: 0003 0007

Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP

65922-000

01/01/2022 - 31/12/2022 Período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA SERVIÇOS PRESTADOS	1.052.466,63	1.052.466,63
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (-) SIMPLES NACIONAL	(119.854,75)	(119.854,75)
CUSTOS		
DEPRECIAÇÃO	(27.198,00)	(27.198,00)
RECEITA LÍQUIDA		905.413,88
:		
LUCÃO BRUTO		905.413,88
DESPESAS OPERACIONAIS		(349.798,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(52.116,00)	
TAXAS DIVERSAS	(462,08)	
ENERGIA ELÉTRICA	(17.834,56)	
TELEFONE	(6.354,43)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(33.358,73)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(175.447,85)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(60.624,90)	(349.798,55)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(27.053,02)	(27.053,02)
LTADO OPERACIONAL		528.562,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO Reg. no CRC - MA sob o No. 15135 CPF: 004.155.893-63

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA Empresa:

16.799.630/0001-08

Folha: Número livro: 0004 0007

Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

C.N.P.J.:

Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP

65922-000

Período:

01/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

528.562,31

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

528.562,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO Reg. no CRC - MA sob o No. 15135 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.:

16.799.630/0001-08

Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000 01/01/2022 - 31/12/2022 Endereço: Período:

Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha:

0005

Número livro:

0007

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		
Histórico	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	12.041,00	334.998,81	447.039,81
Lucro Líquido			528.562,31	528.562,31
Transferência para Reservas		7.959,00	-7.959,00	0,00
Lucro Distribuido			-327.039,81	-327.039,81
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO

Reg. no CRC - MA sob o No. 15135

CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Inscrição:

16.799.630/0001-08

Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000 Endereço:

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: Número livro:

0006 0007

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	564.873,97 + 0,00	84,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.669,46 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	564.873,97	84,70
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	564.873,97 - 0,00	84,70
·	Passivo Circulante	6.669,46	ŕ
Índice de Liguidez	Disponível	36.311,66	5,44
Imediata	Passivo Circulante	6.669,46	דד,כ
Índice de Solvência Geral	Ativo	655,231,77	98,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.669,46 + 0,00	

েট ভ penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são erdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação os foi apresentada.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO Reg. no CRC - MA sob o No. 15135 CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LIDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

3.6) CONTAS A PAGAR (PASSIVO CIRCULANTE)

Obrigações com terceiros já reconhecidas em 31/12/2022;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 528.562,31 D

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão n° 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R\$ 22.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei n° 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20,000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2020	100.000,00	20.000,00	9.959,00
"					22.000,00

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 528.562,31 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.052.466,63

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2022:

1	IM	PL	ES

Extrato do Simples Nacional

Gerado en 21/03/2023 13:05:40 Apurado en 20/01/2023 15:24:00 Apuração Original PGDAS-D 2018 Versão 2.2.7

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Bisico: 16.799.630 1	ome_Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LIDA
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 16799630202212001

Período de Apuração (PA) 112/2022

2.1 Discriminativo de Receitas

NIT DIRECTION OF WOODTON			
Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	57,990,00	0,00	57,990,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.050.409,96	0,00	1.050.409,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	672.822,96	0,00	672.822,96
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.900.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$) 2.2.1) Mercado Interno

Z.Z.ZI PAGECE	IGO THEATHO						
01/2021	32.983,33	02/2021	29.883,33	03/2021	41.183,33	04/2021	59.483,33
05/2021	68,626,33	06/2021	67.063,33	07/2021	73.643,33	08/2021	73.643,33
09/2021	58.513,33	10/2021	55.933,33	11/2021	55.933,33	12/2021	55.933,33
01/2022	54.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022	76.523,33
05/2022	76,523,33	06/2022	100.623,33	07/2022	108,623,33	08/2022	108,623,33
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33	"	
2.2.2) Merca	ido Externo						
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0.00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0.00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00		

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA Sócio Administrador

CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO Contador

CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		 	
CPF/CNPJ	Nome		_	
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO	_		
03687032310	MIZAEL DA SILVA MESQUITA			

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 07:53 SOB N° 20230408176.

PROTOCOLO: 230408176 DE 29/03/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304505212. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.

NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76

ATESTADO DE CAPACITADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL ACAILÂNDIA. DE inscrita no CNP.J: 12.143.442/0001-76, pelo Filiberg representada Sr. Melo Sousa. RG: 101653986SSP/MA, CPF: 268.741.643-68, Atesta, para os devidos fins, que a empresa M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa - MA, com responsável Técnico Mizael da Silva Mesquita, Analista de sistemas, RG: 0322741920065 - SSP/MA, CPF: 036.870.323-10, está prestando Serviços de Tecnologia da Informação, realizando a manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Açailândia, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da câmara, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Informamos ainda a notória especialização da empresa acima citada e dos profissionais da mesma, bem como a excelência dos serviços que vem prestado e a inocorrência de quaisquer atos ou fatos que desabonem a conduta da mesma. e que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Aos 08 de Novembro de 2021.

FELIBERG MELO

Assinado de forma digital por A FELIBERG MELO SOUSA:26874164368 SOUSA:26874164368 Dados; 2021.11.08 17:32:45 -03'00'

> Filiberg Melo Sousa **Presidente**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACITADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, está prestando serviços à **prefeitura municipal de amarante do maranhão/ma**, cnPJ nº 06.157.846/0001-16, estabelecida na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, conforme Pregão Eletrônico nº 07/2021 e Contrato nº 2021-0422-PE 007/2021, e a mesma detém qualificação técnica para Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Amarante do Maranhão, Aos 30 de Junho de 2021.

> VANDERLY GOMES Assinado de forma digital por MIRANDA:78279267. VANDERLY GOMES

MIRANDA:78279267387

387

Dados: 2021.06.30 13:22:51 -03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL





PM DE AMARANTE DO MARANHÃO IMA FL (S) No Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 2021-0422-PE-007/2021. PROC. ADM. Nº 055/2021

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração, Sr. José Ronaldo Morais Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 DGPC GO e do CPF nº 343.706.093-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, situada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro — João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08 neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 0322741920065 SSP/MA do CPF nº 036.870.323-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$
168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
	DESCRIÇÃO	עואט	GOMMI	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva evolutiva e preventiva e suportel mensal do Portal Oficial da Prefeitura	\	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

José Ronaldo Morais Franco Secretário de Administração Port. 001/2021 - GAP



Página 1 de 9





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: comprasio)amarante.ma.gov.br
Municipal de Amarante do Maranhão,	
com visitas técnicas presencial	
semanais e capacitação continuada,	
com Hospedagem Sistemas de	
Gerenciamento de conteúdo e Base de	
Dados com sistema de backup em	
duas camada de segurança, Sistema	
de Migração de Dados de Licitações e	
Contratos do sistema de	
acompanhamento de contratação	
pública, para o portal da transparência,	1 ! ! ! !
Diário oficial eletrônico, com sistema	
de publicação eletrônico e	
gerenciamento de publicação de forma	1 ? ! ! !
eletrônica e de forma sequencial das	l { } }
edição com autenticação reconhecida	1 ! ! ! }
pelo ICP-Brasil, e sistema de	
gerenciamento de conteúdo.	
	<u> </u>

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo específicado:

0204_ Secretaria municipal de Administração

Dotação orçamentária: 04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por Iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157,846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas:

7. 1.1 Banco: Bradesco

7. 1.2 Agência: 2218-7

7. 1.3 Conta Corrente: 146965-7

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta clausula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasíleiras e estrangeiras.



Página 3 de 9





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI VA = ____ X INF, onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.



Página 4 de 9





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omíssão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Delasa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Página 5 de 9





Prefeituro Municipal de Amarente do Marenhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro CEP: 65923-000 - CNPJ: 08.157,846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E-mail: <u>compress@amarante.ma.gov.br</u>

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com aa deferminações do Termo de Rorerência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas peta Contretada, de acondo com as cláusules contratuais e os termos de oua proposta;
- 14.2.3. Exercer o automicionhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, edicando día, rinde o e ano, bem como o nome dos empregados oventualmente envolvidas, e encuminizando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabitreis;
- 14.2.4. Notificior a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperienções no outro do fornecimento, fixando prazo para e sua correção;
- 14.Z.5. Pagar à Contratada e valor resultante do fornvolmento, na forma do contrato;
- 14,2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de tarbilitação o qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A resosão do contrato terá jugar de pieno direito, e critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 56, referida let.
8.566/93 e suas afterações nos cosos previstos nos artigos 77, 78 s 79 da referida let.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALICADES:

- 16.1. Pela mexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração de entidade contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintas sanções:
- I Advertância, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra-recibo do representante logal de contratada estabelecendo o prázo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o aireao, que só serão aceitas madiante cirvo da Administração.
- II 0.5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empanto em caso de atreso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinzo) días. Após o décimo quinto día e a critório da Administração, no caso de execução com atraso, poderá comorer a não-acertação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, mexecução parcial ou total da congação assumda, sem prejuízo da rescisão unitareral da avença:



PM DE AMARANTE DO MARANHAO - MA FL (3)RO RUDTICA:

Profeitura Municipal de Amarante do Maranteo - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, CEP: 65923-090 - CNPJ; 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.mg.gov.br

- III 5% (cinco por cento) sobre o velor da Nota de Empenho, em caso de atreso superior a 15 (quinze) das vitais. Após o décimo quinto día úni o o criterio da Administração, poderá ocorror a não-excitação do objeto, de forma e configurar, nesso hipótese, inaxocuyão parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unitaterial da avença.
- Nº 15% (guinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso da atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação accumida.
- 16.2. Chem. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o conveto, deixar de entregar ou apresentar documentação faise, ensejer o retordamento da execução de seu objeto, não manivar a proposta, faihar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que deia poderão advir, comportar-se de medo Intidineo ou cometer frauda fiscalificada impedido do licitar e contratar com a Administração Pública e, será descondanciado no Sistema de Cadastramento deste Município, palo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuto das multes previstas no Edital, na Ala de Registro de Praços é das demais constações legala-
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta clausula poderão ser aplicadas juntamento com as dos incisos "li" e "lil", fezultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dies úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor na gerantia prestada, além da perda desta responderá a empresa Contretada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o copo, cobrada judiciaimente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fomecedores da autidada controlante, e no caso de suspensão de licitur, o licitante deverá ser descredunçãos por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das deman cominações legas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penals tiplificadas na Lei nº 8.666/93 e suas aflerações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações apiicávuls.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA YROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de pretocolo;
 - 18.1.1. Nentruma outra forma será considerada como prova de entrega de decumentos.





PM DE AMARANTE DO MARANHÃO FL (S) No

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações 20.1 posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual. que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhã@/MA, 23 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA Secretaria Municipal de Administra Garando Morais Franco Sr. José Ronaldo Morais Franco Secretário de Administração Port 001/2021 - GAP Contratante

MIZAEL DA SILVA

Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310 MESQUITA:03687032310 Dados: 2021.04.23 15:35:52 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME

CNPJ nº 16.799.630/0001-08 Sr. Mizael da Silva Mesquita RG nº 0322741920065 SSP/MA CPF nº 036,870,323-10 Contratada







PM DE AMARANTE DO MARANHÃO FL (S) No 197

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Testemunhaş/

Nome:

Nome:



PM DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA FL (S) Nº Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021-0422-PE-007/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELÉBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204 -Secretaria municipal de Administração; Dotação orçamentária: 04.122.052.2022 -Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 23 de Abril de 2021.

Sr. José Ronaldo Morais Franco

Secretário Municipal de Administração

José Ronaldo Morais Franco Secretário de Administração Port. 001/2021 - GAP



The second of th

DO MARANHÃO - MA FL (S) Nº 183 Rúbrica:

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

ÁVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021-0422-PE-007/2021. . CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços dá empresa vencedora passo a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de RS 168.000.00 (cento e sessenta e oito mil reals). VIGÊNCIA: O presente contrato finiciar-se-à na data de aua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0204 - Secretaria municipal de Administração; Dotação orçamentária: 04.122.052.2022 Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa juridica; SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco -Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 23 de Abril de 2021. Sr. José Ronaldo Mornis Franco - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021-0422-PE-008/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de patrimônio, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se nos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os principios da teoria genul dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de RS 198.000,00 (cento e noventa e olto mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204 -Secretaria municipal de Administração; Dotação orçamentária:

.

04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 23 de Abril de 2021, Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 006 / 2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vinculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

João Lisboa-MA, 26 de Dezembro de 2023 😁

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - 16.799.630/0001-08

26/12/2023 09:11:44

Assinatura Digital: C9E70225A83133736F89DB6E4392657C

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 16.799.630/0001-08

Razão social: M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA

Nome fantasia: M E M SERVICOS E TECNOLOGIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
)4/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402203435373426
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601460466288039
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708030899478859
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806243728617643
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006353315871490
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101351546349000
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207375327962185
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082406552770505215
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502002999870320
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705170575836180
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062804500574950438
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901415566436406
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052101485866527321
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050201454869597159
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041301574414080853
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032501502104177582
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601363098282712
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021501551717095304
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701521340120475
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801460516063170
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002032735587003
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102013378858550
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202150642178500
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401555526606907
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501562808142305
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601465735199020
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082801425243303787
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902002531847862
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072101552290877324
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070201434883546339

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	,
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061301460328420315	! 1
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052501582833118553	**************************************
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602001338086320	
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701343710177844	
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901411847119340	*
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001423602196544	
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901492884074402	
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013117464998899067	

Regu	obetli	da	consulta	۵m	05/01	12024	$0.8 \cdot 3$	4.23
RESU	IIIauu	ua	CONSUITA	em	บอนา	1ZUZ4	uo a	4.ZJ

1

	Voltar	
	YORGI	
[

.

CNPJ: *	NUMERO: *		EXERCÍCIO: *	
16.799.630/0001-08		286	2023	
TIPO *	código	DE VERIFICAÇÃ	io	
CERTIDÃO NEGATIVA	4JLX-F	O43		
LINPAR			✓VALEDAR	
T LIMPAR	AMAZONIA DI SI		✓ VALEAR	



CERTIDÃO LEGÍTIMA

16.799.630/0001-08 - M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA EMISSÃO:04/10/2023 VALIDADE:02/01/2024 A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK



Evento do Cartlello Nagativa da Divida Aliva

Januarine des fariances

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 093658/23 Data de Validade: 16/04/2024 Data de Emissão: 18/12/2023 14:42:30

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Sociai: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



upremisso carrego hatimo da naprio gamo do

प्रतिनेश्वदारक रहे भूस्तरार्ध

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 358917/23

Data de Validade: 04/04/2024 13:32:04 Data de Emissão: 06/12/2023 13:32:04

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Código de Controle: 3B27.41E5.0793.32BC

Data da Emissão: 18/10/2023

Hora da Emissão: 15:04:20

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)









Ao Sr. Pregoeiro

Assunto: Proposta de Preço Readequada REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Quem somos;

A COMMIT SOLUÇÕES: Mais de Uma Década Transformando o Setor Público com Excelência em Software, e há mais de 11 anos, a Commit Soluções tem se destacado como uma figura pioneira no mercado de desenvolvimento de software para órgãos públicos. Sua jornada é marcada por um compromisso inabalável com a inovação, a transparência e a eficiência, fatores que se refletem no sucesso e na alta avaliação de seus clientes nos portais da transparência mantidos pelos Tribunais de Contas do Estado e da ATRICON.

Desde o início, a Commit Soluções percebeu a necessidade crucial de modernizar e otimizar os processos do setor público por meio de soluções tecnológicas avançadas. A empresa não apenas fornece software sob medida para órgãos governamentais, mas também atua como parceira estratégica na busca por maior eficiência, transparência e responsabilidade.

Ao longo dos anos, a Commit Soluções desenvolveu uma expertise única, compreendendo as complexidades e particularidades do setor público. Seus produtos são projetados para atender às exigências específicas de órgãos governamentais, garantindo conformidade com regulamentações, segurança e eficácia operacional.

O reconhecimento obtido pela Commit Soluções é evidenciado pelos clientes que hoje ocupam os primeiros lugares nas avaliações dos portais da transparência mantidos pelos Tribunais de Contas do Estado e pela ATRICON. Esse feito não é apenas um testemunho da qualidade dos produtos da empresa, mas também da contribuição significativa para a modernização e aprimoramento da administração pública.







A Commit Soluções não se limita a simplesmente fornecer soluções tecnológicas; ela estabelece parcerias duradouras com seus clientes, entendendo suas necessidades específicas e evoluindo junto com eles. A empresa mantém uma abordagem ágil, adaptando-se continuamente às mudanças nas demandas governamentais e nas tecnologias emergentes.

Além disso, a Commit Soluções tem se destacado como uma defensora da transparência e integridade no setor público. Seus sistemas não apenas simplificam os processos, mas também fornecem ferramentas robustas para o monitoramento e divulgação transparente das atividades governamentais.

Ao completar mais de uma década no mercado, a Commit Soluções não apenas celebra suas realizações passadas, mas continua focada no futuro. A empresa está comprometida em continuar impulsionando a transformação digital no setor público, mantendo-se na vanguarda da inovação e ajudando seus clientes a alcançarem novos patamares de excelência e responsabilidade. A história da Commit Soluções é uma narrativa de sucesso, dedicada a moldar um setor público mais eficiente, transparente e preparado para os desafios do século XXI.

ALGUNS RESULTADO TCE - MA

Município de Porto Franco – MA; Nível: A

Município de Amarante do Maranhão - MA; Nível: A

Município de Campestre do Maranhão - MA; Nível: A

Municipio de Buritirana-MA; Nível: A

Município de São Francisco do Brejão - MA; Nível: A

Câmara Municipal de Imperatriz - MA; Nível: A

Câmara Municipal de Sitio Novo – MA; **Nível:** A

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA; Nível: A





MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023

Às 08:34:28 horas do dia 27 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 27/12/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

tem					
Pro	ppostas Iniciais				
Prop	ostas Inicias do Item 1	445 14 414		ng makang samanang manggang dan makang samanang dan makang samanang samanang samanang samanang samanang saman	
ID	Fornecedor	The second secon	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$ Situação Motivo
17560	METTA SOFTWARES LTDA		49171207000118		R\$ 11.508,33
62451	M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECN	OLOGIA LTDA	16799630000108		R\$ 11,508,00
89575	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRA	CAO PUBLICA	05277208000176		R\$ 11.500,00 Classificada —
44656	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA		19576309000152		R\$ 11.000,00 Classificada —
Lances	do Item 1	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DYNAN	MIKA SOLUCOES WEB LTDA	10.576.300/0001 52	R\$ 4.750,00	27/12/2023 08:11:02	Fornecedor Desclassificado
DYNAN	MIKA SOLUCOES WEB LTDA	18.576.309/0001 52	R\$ 4.800,00	27/12/2023 09:01:34	Fornecedor Desclassificado
METTA	SOFTWARES LTDA	49.171.207/0001 18	R\$ 4.859,00	27/12/2023 00:00:18	Fornecedor Desclassificado
DYNAN	MIKA SOLUCOES WEB LTDA	19,576,309/9991 52	R\$ 4.860,00	27/12/2023 00:00:36	Fornecedor Desclassificado
INSTITI PUBLIC	UTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05.277.208/0001 76	R\$ 4.880,00	27/12/2023 08:59:07	Fornecedor Desclassificado

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	19.576.309/9001- 52	R\$ 4.899,00	27/12/2023 08:58:02	Fornecedor Desclassificado
METTA SOFTWARES LTDA	4 9.171.207/0001 18	R\$ 4.999,00	- 27/12/2023 08:55:01	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	05.277.208/0001 76	Rs 5.000,00	27/12/2023 08:54:44	Fornecedor Desclassificado
METTA SOFTWARES LTDA	4 9.171.207/0001 4 8	RS-6.000,00	27/12/2023 08:54:31	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	05.277.208/0001 76	R\$ 7.000,00	27/12/2023 08:53:49	Fornecedor Desclassificado
METTA SOFTWARES LYDA	4 9.171.207/0001 18	R\$ 7.400,00	27/12/2023 08:53:28	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	05.277,208/0001- 76	R\$ 7.500,00	27/12/2023 08:53:05	Fornecedor Desclassificado
METTA SOFTWARES LTDA	4 9.171.207/0001 18	R\$ 7.000,00	27/12/2023 08:52:45	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	05,277,208/0001- 76	R\$-8.000,00	27/12/2023 08:52:25	Fornecedor Desclassificado
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	10.576.300/0001 52	R\$ 8.400,00	27/12/2023 08:65:47	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAGAO PUBLICA	05.277,208/0001 76	R\$ 0.000,00	27/12/2023 08:62:10	Fornecedor Desclassificado
METTA SOFTWARES LTDA	49.171,207/9001 48	R\$ 0.450,00	27/12/2023 08:62:08	Fornecedor Desclassificado
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	10.576.300/0001 52	RS 0.490,00	27/12/2023 08:52:00	Fornecedor Desclassificado
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	16.799.630/0001- 08	R\$ 9.499,90	27/12/2023 08:53:11	Intermediario
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	05.277.208/0001 76	R\$-0.500,00	27/12/2023 08:61:42	Fornecedor Desclassificado
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	16.799.630/0001- 08	R\$ 9.890,00	27/12/2023 08:50:59	Manual
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	05.277.208/0001 76	R\$-9.900,00	27/12/2023 08:50:24	Fornecedor Desclassificado
METTA SOFTWARES LTDA	49.171.207/0001 48	R\$-9.019,00	27/12/2023 08:51:36	Fornecedor Desclassificado
METTA SOFTWARES LTDA	4 9.171.207/0991 18	R\$-0.080,00	27/12/2023 08:50:42	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1		ALMERICA 170044		
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Тіро
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	16.799.630/0001- 08	R\$ 10.189,00	27/12/2023 08:50:13	Manual
METTA SOFTWARES LTDA	4 0.171.207/0001 18	R\$ 10,190,00	27/12/2023 08:60:00	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	05.277.208/0001 76	R\$ 10.200,00	27/12/2023 08:49:44	Fornecedor Desclassificado
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	16.799.630/0001- 08	R\$ 10.499,00	27/12/2023 08:48:54	Manual
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	05.277.208/0001 76	R\$ 10.590,00	27/12/2023 08:48:41	Fornecedor Desclassificado
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	19.576.309/9001 52	R\$ 11.000,00	27/12/2023 08:00:18	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	05.277.208/0001 76	R s 11.500,00	26/12/2023 13:50:04	Fornecedor Desclassificado
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	16.799.630/0001- 08	R\$ 11,508,00	26/12/2023 09:16: 5 2	Classificado
METTA SOFTWARES LTDA	4 0.171.207/0001 4 8	R\$-11.508,33	26/12/2023 00:00:48	Fornecedor Desclassificado

Classif	icação Final		
Classificação	Final do Item 1		This could have a some and constitute the state of the st
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	16.799.630/0001-08	R\$ 9.499,90

Men	sagens	
Mensage	ns do item 1	
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 08:45:46	O ITEM 1 foi ordenado e classificado, Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 08:48:29	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 08:58:30	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 09:03:34	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 09:06:28	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 09:11:02	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 4.750,00 pelo fornecedor ID: 44656 - Data Prop.: 27/12/2023 08:00:18
Sistema	27/12/2023 09:16:30	O tempo de negociação está encerrado.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 09:19:14	O formecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$4.750,00.
Sistema	03/01/2024 15:49:41	Fornecedor: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, com lance no valor de R\$ 4.750,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA enviou planilha de custos onde apresenta custos genéricos inerentes a contratos com outros clientes, que não reflete a composição do preço ofertado no presente certame, a mesma toma como referência alguns contratos com municípios próximos, sendo estes, em sua maloria, do mesmo estado da sed da empresa, os quais não se contemplam requisitos específicos, tais como treinamento e suporte presencial. A licitante descreve m sua planilha de forma genérica os valores de salário dos funcionários, sem levar em consideração encargos socials e outros custos incidentes sobre a folha de pagamentos, apresentou comprovantes de pagamento pix, descritos como pagamentos de Salários, porém observou-se que as transferências foram efetuadas após a convocação. Quanto ao suporte e treinamento, cujo edital exige que sejam feitos de forma presencial, a empresa leva em consideração apenas 3 (três) visitas por ano, o que não seria suficiente para suprir as necessidades da Administração. Considerando despesas com deslocamento de funcionário, alimentação, hospedagem, entre outros custos, levando em conta a distância entre o Município de Ribamar fiquene e o município sede da empresa, pode se estimar despesas bem acima do estipulado pela licitante. Diante do disposto, concluiu-se que as informações apresentadas pela licitante não são suficientes para comprovar a exequibilidade do preço arrematado durante a etapa de lances, com isso terá sua proposta desclassificada.
Sistema	03/01/2024 15:49:41	O fornecedor METTA SOFTWARES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$4.850,00.
Sistema	04/01/2024 14:09:31	Formecedor: METTA SOFTWARES LTDA, com lance no valor de R\$ 4.850,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não atendeu a convocação para apresentação de documentos que comprovassem a exequibilidade dos preços ofertados
Sistema	04/01/2024 14:09:31	O fornecedor INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$4.880,00.
Sistema	04/01/2024 16:24:36	Fornecedor: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, com lance no valor de R\$ 4.880,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Delxou de atender a convocação para envio de documentos de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados.!
Sistema	04/01/2024 16:24:36	O fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$9.499,90.
Sistema	05/01/2024 08:44:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. DA S. MESQUIT SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA -16.799.630/0001-08, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/01/2024 16:17:48	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recoπer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/01/2024 16:18:51	O fornecedor INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos interesse de recorrer em face da desclassificação da proposta de preço apresentada, sem opartunidade, em tempo razoável, de apresentação da planilha de composição de custos detalhada demonstrando que a empresa teria totais condições de executar integralmente o objeto da presente licitação no preço ofertado, impedindo, inclusive, que a administração pública municip promovesse a contratação da empresa com a proposta mais vantajosa
Sistema	05/01/2024 16:47:38	O fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: desclassificação
Sistema	05/01/2024 16:47:51	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/01/2024 17:28:24	A manifestação de Intenção de Recurso de DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A licitante não apresentou elementos suficientes para fundamentar sua intenção de recorrer, não atendendo aos pressupostos de os pressupostos recursais, quer sejam, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação. Com isso sua intenção de recorrer, configura-se apenas como ato protelatório. "A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada." (Acórdão 2143/2009-Plenário I Relator. AUGUSTO SHERMAN) "É pertinente a rejeição da intenção de recurso pelo pregoeiro, ante argumentos genéricos, que não serve de fundamento para intenção de recurso, em razão da imprecisão e da inconsistência de seu conteúdo". (Acórdão 5804/2009-Primeira Câmara I Relator: VALMIR CAMPELO).

4/8

Mensage	ens do Item 1	
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2024 17:53:35	A manifestação de Intenção de Recurso de INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA não foi recebida pelo seguinte motivo: Conforme previsto em edital, em seu item 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas, a licitante deixou de atender a diligência dentro do prazo concedido, visto que o mesmo prazo foi concedito a todos os licitantes convocado em carater de diligência. Ao cadastrar proposta para o presente pregão, a empresa declara estar ciente das exigências do edital, concordando com todas as cláusulas presentes no Instrumento convocatório. Diante do disposto, a licitante deixou de atender a convocação para apresentação de documentos complementares, dentro do prazo concedido, sobe pena de desclassificação de sua proposta. Com isso, entendendo que tal desclassificação não foi um ato decisório do pregoeiro, mas sim o cumprimento do que diz o Instrumento Convocatório, não será admitida a intenção
Sistema	05/01/2024 17:57:15	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Sistema 05/01/202	A dispute de ITE		and Describe		
Sistema 05/01/202 17:57:15	4 A disputa do II E	:wii esta enc	errada. Despacho: .		٠
Recursos					
Recursos do Item 1					
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	05277208000176	05/01/2024 16:18:51	Manifestamos interesse de recorrer em face da desclassificação da proposta de preço apresentada, sem oportunidade, em tempo razoável, de apresentação da planilha de composição de custos detalhada demonstrando que a empresa teria totais condições de executar integralmente o objeto da presente licitação no preço ofertado, impedindo, inclusive, que a administração pública municipal promovesse a contratação da empresa com a proposta mais vantajosa	Conforme previsto em edital, em seu item 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas, a licitante deixou de atender a diligência dentro do prazo concedido, visto que o mesmo prazo foi concedito a todos os licitantes convocado em carater de diligência. Ao cadastrar proposta para o presente pregão, a empresa declara estar ciente das exigências do edital, concordando com todas as cláusulas presentes no Instrumento convocatório. Diante do disposto, a licitante deixou de atender a convocação para apresentação de documentos complementares, dentro do prazo concedido, sobe pena de desclassificação de sua proposta. Com isso, entendendo que tal desclassificação não foi um ato decisório do pregoeiro, mas sim o cumprimento do que diz o Instrumento Convocatório, não será admitida a intenção.	Não Recebid
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	19576909000152	05/01/2024 16:47:38	desclassificação	A licitante não apresentou elementos suficientes para fundamentar sua intenção de recorrer, não atendendo aos pressupostos de os pressupostos recursais, quer sejam, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação. Com isso sua intenção de recorrer, configura-se apenas como ato protelatório. "A licitante deve apresentar imediatamente e sempre de forma motivada sua intenção de recurso. Contudo, caso suas intenções não comportem um mínimo de plausibilidade, a licitação deve prosseguir, na prerrogativa do pregoeiro de recusar intenção de recurso imotivada." (Acórdão 2143/2009-Plenário I Relator: AUGUSTO SHERMAN) "É pertinente a rejeição da intenção de recurso pelo pregoeiro, ante argumentos genéricos, que não servem de fundamento para intenção de recurso, em razão da imprecisão e da inconsistência de seu conteúdo". (Acórdão 5804/2009-Primeira Câmara I Relator: VALMIR CAMPELO)	Não Recebid

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/12/2023 08:34:28	Bom dia, Senhores licitantes!
Pregoeiro	27/12/2023 08:35:32	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO
Pregoeiro	27/12/2023 08:36:35	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	27/12/2023 08:36:56	A disputa se dará no modo ABERTO, com intervalos de lances de R\$ 0,10 (dez centavos)
Pregoeiro	27/12/2023 08:37:30	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final será de 02 horas a partir da convocação do anexo do sistema, efetuada pelo pregoeiro.
Pregoeiro	27/12/2023 08:38:36	Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	27/12/2023	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as
, regeome	D8:38:59	disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê- las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	27/12/2023 08:39:22	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem, em instantes, iniciaremos a fase de lances.
Pregoeiro	27/12/2023 08:48:02	Daremos início à disputa de lances.
Sistema	27/12/2023 08:48:29	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:48:29
Pregoeiro	27/12/2023 09:39:42	Finalizada a etapa de Lances e negociação, faremos agora a análise do preço vencedor!
Pregoeiro	27/12/2023 10:20:30	Senhores Licitantes, após análise do preço final ofertado pela licitante vencedora, verificamos que os preços ofertados estão bem abaixo do orçado pela administração, chegando a ultrapassar os 50% de desconto, sendo consideradas manifestamente inexequivel, diante disso, conforme itens 10.4.2. e 10.4.3. será conscedido prazo de 2 (duas) horas para que as licitantes, apresentem planilha de composição dos custos, acompanhada de documentos que possam comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, tais como notas fiscais, contratos ou qualquer outro documentento que possa comprovar as informrações apresentadas.
Pregoeiro	27/12/2023 10:24:02	Solicito da licitante vencedora, que apresente planilha de composição de custos, conforme informado acima, no prazo de 2 (duas) horast
Pregoeiro	27/12/2023 10:24:35	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/12/2023 10:25:00hs até o dia 27/12/2023 12:25:00hs para o(s) fornecedor(es);
		DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA.
Sistema	27/12/2023 11:57:54	O fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA acabou de ENVIAR planilha_custos_1703689073.zip no habilitanet.
Sistema	27/12/2023 12:25:01	O prazo para o fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Pregoeiro	27/12/2023 16:32:42	Senhores Licitantes, a sessão será suspensa, para análise dos documentos enviados, com retorno para o dia 03/01/2023 as 14:00 horas
Sistema	27/12/2023 16:33:19	Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 006/2023 foi SUSPENSO. Motivo: I. A REABERTURA será no día 03/01/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/01/2024 14:05:18	Sr(s). Fomecedor(es), o Processo nº 006/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/01/2024 14:05:44	Senhores Licitantes, boa tardel

Pregoeiro	03/01/2024 14:06:05	Vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	03/01/2024 15:46:31	Senhores licitantes, após a análise dos documentos enviados pela convocada, verificou-se as seguintes observações:
Pregoeiro	03/01/2024 15:47:05	A empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA enviou planilha de custos onde apresenta custos genéricos inerentes a contratos com outros clientes, que não reflete a composição do preço ofertado no presente certame, a mesma toma como referência alguns contratos com municípios próximos, sendo estes, em sua maioria, do mesmo estado da sede da empresa, os quais não se contemplam requisitos específicos, tais como treinamento e suporte presencial. A licitante descreve m sua planilha de forma genérica os valores de salário dos funcionários, sem levar em consideração encargos sociais e outros custos incidentes sobre a folha de pagamentos, apresentou comprovantes de pagamento pix, descritos como pagamentos de Salários, porém observou-se que as transferências foram efetuadas após a convocação. Quanto ao suporte e treinamento, cujo edital exige que sejam feitos de forma presencial, a empresa leva em consideração apenas 3 (três) visitas por ano, o que não seria suficiente para suprir as necessidades da Administração. Considerando despesas com deslocamento de funcionário, alimentação, hospedagem, entre outros custos, levando em conta a distância entre o Município de Ribamar fiquene e o município sede da empresa, pode se estimar despesas bem acima do estipulado pela licitante.
Pregoeiro	03/01/2024 15:47:35	Diante do disposto, concluiu-se que as informações apresentadas pela licitante não são suficientes para comprovar a exequibilidade do preço arrematado durante a etapa de lances, com isso terá sua proposta desclassificada.
Pregoeiro	03/01/2024 15:49:17	Em continuidade aos atos do certame, será convocada a empresa sequencialmente melhor classificada na estapa de lances.
Pregoeiro	03/01/2024 15:51:33	Será conscedido prazo de 2 (duas) horas para que a licitante METTA SOFTWARES LTDA, apresente planilha de composição dos custos acompanhada de documentos que possam comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, tais como notas fiscais, contratos ou qualquer outro documentento que possa comprovar as infomrações apresentadas.
Pregoeiro	03/01/2024 15:51:55	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no roi de menus da Sala de Disputa, do dia 03/01/2024 15:52:00hs até o dia 03/01/2024 17:52:00hs para o(s) fornecedor(es):
		METTA SOFTWARES LTDA.
Pregoeiro	03/01/2024 16:54:20	Considerando que o prazo para a empresa convocada findará as 17:52:00hs, tendo em vista o final do expediente, a sessão será SUSPENSA, com retorno previsto para amanhã, dia 04/12/2024 as 14 horas.
Sistema	03/01/2024 16:54:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2023 foi SUSPENSO. Motivo: Final do expedientel. A REABERTURA será no dia 04/01/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
andres or server		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/01/2024 17:52:01	O prazo para o fornecedor METTA SOFTWARES LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	04/01/2024 14:03:37	Sr(s). Formecedor(es), o Processo nº 006/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/01/2024 14:03:58	Senhores licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	04/01/2024 14:07:45	Aempresa METTA SOFTWARES LTDA não atendeu a convocação para comprovação dos preços e por isso terá sua proposta desclassificada!
Pregoeiro	04/01/2024 14:08:33	Será convocada a próxima empresa melhor classificada
Pregoeiro	04/01/2024 14:10:15	Será conscedido prazo de 2 (duas) horas para que a licitante INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, apresente planilha de composição dos custos, acompanhada de documentos que possam comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, tais como notas fiscais, contratos ou qualquer outro documentento que possa comprovar as infomrações apresentadas.
Pregoeiro	04/01 / 2024 14:10:36	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/01/2024 14:10:00hs até o dia 04/01/2024 16:10:00hs para o(s) fornecedor(es):
		INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
Sistema	04/01/2024 16:10:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA enviar os documentos complementares está encerrado.
Pregoeiro	04/01/2024 16:22:43	Encerrado o prazo para envio da comprovação da exequibilidade pela empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLIC a empresa não atendeu à convocação, tendo sua proposta desclassificada.
Pregoeiro	04/01/2024 16:35:59	Tendo em vista que não existem mais propostas com preços manifestamente inexequíveis e que necessitem de comprovação, daremos continuídade ao certame, passando à análise dos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências do edital!
Pregoeiro	04/01/2024 16:37:36	A sessão será suspensa, com reabertura prevista para dia 05/01/2024 as 08:30hs, para darmos continuidade ao certame!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/01/2024 16:38:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2023 foi SUSPENSO. Motivo: Análise dos documentos de habilitaçãol. A REABERTURA será no dia 05/01/2024 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/01/2024 08:36:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Síntam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/01/2024 08:36:35	Senhores licitantes, bom dial
Pregoeiro	05/01/2024 08:45:33	Será concedido prazo de 2 horas para que a empresa vencedora envie proposta readequada.
Pregoeiro	05/01/2024 08:46:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do día 05/01/2024 08:45:00hs até o día 05/01/2024 10:45:00hs para o(s) fornecedor(es):
		M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	05/01/2024 10:32:54	O fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_1704461574.pdf no proposta final.
Sistema	05/01/2024 10:35:17	O fornecedor M, DA S, MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/01/2024 10:45:02	O prazo para o fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	05/01/2024 11:57:36	Senhores licitantes, está encerrado o prazo para envio da proposta final, faremos agora a análise dos documentos enviados.
Pregoeiro	05/01/2024 16:15:13	Senhores Licitantes, boa tarde a todos!
Pregoeiro	05/01/2024 16:16:33	Após analisados os documentos enviados, verificou-se o cumprimento dos requisitos do edital, sendo a proposta vencedora aceita.
Pregoeiro	05/01/2024 17:56:42	Nada mais havendo para o momento, declaro encerrada a sessão!



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO					
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2023				
№ PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023				
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO				
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO				
	AMBIENTE				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE				
	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA				
,	NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE				
	RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E				
	SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC.				
	131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA				
	ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.				
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e				
	oitenta centavos)				

PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Rael da Cruz Silva, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA 16.799.630/0001-08
The barrier of the second of t

1,

Total	le Itens: 1 Valor Total: R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, n	ovecentos e	e noventa e o	oito reais e	oitenta centav	os)
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 9.499,90	R\$ 113.998,80
F F	Total Geral					R\$ 113.998,80
* 1 .	Total Geral		÷			R\$ 113.998,80

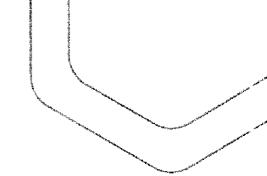
Ribamar Fiquene - MA, 8 de Janeiro de 2024

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro







PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.,	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	MÊS	. 12	R\$ 9.499,90	R\$ 113.998,80
	VALOR 1	COTAL			R\$ 113.998,80

Valor Total: 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

NOME DE FANTASIA: COMMIT SOLUÇÕES

CNPJ Nº: 16.799.630/0001-08

ENDERECO: Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA

FONE: (99) 99645-8142

E-MAIL: committsolucoes@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: Mizael da Silva Mesquita

CPF N°.: 036.870.323-10







Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Profissão: Sócio administrador/ Advogado

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias contadas da apresentação desta.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Ag: 2218-7 C/C: 146965-7 Banco: Bradesco

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

João Lisboa - MA, 05 de janeiro de 2024.

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA

CNPJ/MF n.º 16.799.630/0001-08 Mizael da Silva Mesquita Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO				
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2023			
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023			
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO			
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO			
	AMBIENTE			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE			
	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA			
	NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE			
	RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E			
	SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC.			
	131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA			
	ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.			
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e			
	oitenta centavos)			

PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

	S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA 16.799.6 le Itens: 1 Valor Total: R\$ 113.998,80 (cento e treze mi			e oito reais e	oitenta centavos)			
ltem	Descrição ;	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total			
1	Contratação de empresa especializáda para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 9.499,90	R\$ 113.998,80			
1	Total Geral				1	R\$ 113.998,80			
	Total Geral	,			1	R\$ 113.998,80			
	Ribamar Figuene - MA, 9 de Janeiro de 2024								
	; (Men							
	Cociflan Silva do Amarante								

Prefeito Municipal

SãO LUÍS, QUARTA * 10 DE JANEIRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3265 ISSN 2763-860X

sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

tem	Descrição	Manca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
ı	COTA AMPLA CONCORRENCIA I - URNA SEXTÁVADA C/G ALCAS - VERMZ IMBUIA SENI- BRILHO TAM ADULTO, ATÉ (Z. 2014).	DELEON	UND	30	R\$ 2.530,00	R\$ 75,900,00
	(COTA AMPLA CONCORRENCIA) - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEVI- BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEON	UND	15	R\$ 1.633,00	R\$ 122.475,00
i	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERAIZ IMBUIA SEMI-BRIEHO TANI: CRIANÇA.	DELÉONI	UND.	10	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
_	URHA SEXTAVADA CAS ALÇAS: VERNIZ IMBUJA SEM-BRILHO TAM, ADULTO, (OBESO).	DELEON	UND	12	R\$ 2.687,00	32.244,00
1	ROUPA MORTUÁRIA MASCIALNA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS,	DECEON	NAD.	100	R\$ 519,30	4 \$ 51, 930.00
ļ.	CALCINHA E NEIAS.	DELEÓNÍ	UND	100	R\$ 498.00	R\$ 49,800,00
,	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDON É FLORES ARTIFICIAIS ADULTO É OU INFANTIL.	DELĒONI	UND	100	RS 263,80	R\$ 26,380,00
a a	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	DELEON	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220.00
ì	VED DE 0,50x1. 90 MT.	DELEON	UND	100	H\$ 11.00	R\$.1.180,00
12	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - TRANSLADO DE CADÁVER, DE: RIDAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA PARA DUTHA: CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE BIBAMAR FIQUENE: MARANHÃO - MA.	SERVIÇÕ	KM	15.000	R\$ 5.06	R\$ 75.900,00
16	PRICIENTZAÇÃO DO CORPO, INCLUÍNDO BANHO, JARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTICAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CENTERIO.	serviço	UND	100	R\$ 347,00	R\$ 34.700.CO
5	COTA ÁMPIA CONCORRENCIA) - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	75	R\$ 928,40	R\$ 69.630.00
:	COTA NESERVADA MEJEPP) - URNA SENTAYADA C/6 ALCAS VERNIZ IMBUTA SENT-BRILHO TAPL ADULTO: ATÉ (Z.20M).	DELEGNI	UND	10	R1 2.530,00	AS 25.300,00
ļ	COTA RESERVADA ME/EPP) - URNA SEXTAVADA COM 6 ALCAS, VERNIZ IMBURA SEMI-BRILIND ADULTO POPULAR TAM (1,50 A 1,90 M).	DELEGM	UND	25	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825.00
3	COTA RESERVADA MEJEPPI - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE NARAMHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARAMHÃO - MA .	SERVIÇO	кам	5.000	R\$ 5,06	A\$ 25.300,00
6	COTA RESERVADA ME/EPP) - SERVICO DE TANATOPRAXIA: (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	25	Rs 928,40	45 23.210,00

Ribamar Figuene - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

GERENCIADORA		PELA BENEFICIARIA	-	
acyara Da Silva Pinhelro		SERGIO COSTA PINTO		
Secretària Municipal de Assistência Social C07/2021 - GAD	,	CPF nº 619.072.863-49		

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA Código identificador: 97bc6ef5e08bdf765dc8deb981a3a281

PORTARIA № 001/2024 - GAB CONSELHO TUTELAR

PORTARIA № 001/2024 - GAB

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA".

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **Sr. Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica de 1997; e **Art. 47**, da Lei municipal Nº 224/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores (as) abaixo relacionados, de acordo

com a classificação divulgado pelo resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ribamar Fiquene - MA, realizado no dia 01 de outubro de 2023, para exercer o cargo de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Ribamar Fiquene - MA, no quadriênio 2024/2028.

TITUL	ARES:	KPF		
DANA D'ARK GOMES DA SILVA		964.561,913-00		
SARAH BENTA MIRANDA PEREJRA SILVA		301.633.603-51		
RAFAÉL SILVA SOUSA		012:099:013-20		
ANGL	LA RAIMUNDA COSTA DA SILVA	815.575.713-20		
DMNA GOMES DOS SANTOS		605.761.603-36		
NIALKI	A GOIRES DOS SANTOS	C00's02'903+20.		
PININ	A GOINES DOS SANTOS	E00'502'903-30		
		CPF		
	ENTÉ:	CPF 928.801.343-15 930.667.323-04		
	ENTÉ: MARILENE DA SILVA SCUSA	CPF 928.801.343-15		
	ENTE: MARILENE DA SILVA SCUSA LUCIVALGO RRAUJO DE LINA	CPF 928.801.343-15 930.667.323-04		

Art. 2º - A data de que trata o artigo anterior, deverá ser considerada, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028, em observância ao Art. 46, e IV. da Lei Municipal 224/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) días do mês de janeiro (01) do ano de de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: c21dd32de9a4fa6acadc085cb4a18d59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO ELETRONICO № 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7,185/2010 E LEI 12,527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - 16.799.630/0001-08, valor global de R\$ 113,998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oltenta centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO: o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Figuene - MA, 09 de janeiro de 2024; Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal.

> Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA Código identificador: 00e55277db2687e671ed93b8ab97a454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

DECRETO Nº 327, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 327, de 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais,





CONTRATO № 027/2024

DADOS DO CONTRATO				
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2023			
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023 ·			
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico			
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente			
CONTRATADO:	M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA			
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.			
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)			
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira			
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Janeiro de 2024			
VIGÊNCIA FINAL	10 de Janeiro de 2025			

DADOS DO CONTRATANTE						
NOME: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente CNPJ: 01.598.547/0001-01						
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro			
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão *			
REPRESENTANTE:	Cociflan Silva do Amarante	CPF:	230.056.023-20			

DADOS DO CONTRATADO					
RAZÃO SOCIAL:	M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	16.799.630/0001-08		
ENDEREÇO:	ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 477		CENTRO		
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão		
CONTATO:	(99) 9213-1767	E-MAIL:	committsolucoes@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Mizael da Silva Mesquita	CPF:	036.870.323-10		

PREÂMBULO

Aos 10 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	SERVIÇO	мês	12	R\$ 9.499,90	R\$ 113.998,80
	Valor Total				ı	3\$ 113.998,80

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
 - 1 Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023
 - II Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 10/01/2024 e encerramento em 10/01/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
- 4.2 Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;





- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3 Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1-O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita





Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

- 8.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1 Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2 A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3 A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil:
- 13.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 13.8 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do \S 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14:10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.





14.13 — Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) días, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - I) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) Multa de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17:1 — As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18 1 – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros 20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.
- 21.2 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:0368703

Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310 Dados: 2024.01.10 09:32:01 -03'00'

2310

Mizael da Silva Mesquita CPF nº 036.870.323-10

TESTEMUNHAS

NOME: Bantolopue S. SitcL

NOME: SUMSTIAN A S. REG

CPF: 602.294.163-65

CPF: 026581803-65

SãO LUÍS, QUARTA * 17 DE JANEIRO DE 2024 * ANO XVIII * № 3270 ISSN 2763-860X

Consolidação

- Art. 8º. Encerrado o prazo previsto no art. 4º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelo requisitante ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
- I agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5° ; e
- III elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- § 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
- § 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
- § 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

↑ A APROVAÇÃO

storidade competente

- Art. 9º: Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.
- § 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
- § 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 10. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações, Públicas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

....lusão, exclusão ou redimensionamento

- **Art. 11.** Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
- I no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orgamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo: el
- II na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
- Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.
- Art. 12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
- Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art.

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

- **Art. 13.** O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
- Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.
- **Art. 14.** As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

Relatório de riscos

- Art. 15. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratação elaborará, de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
- § 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
- § 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
- § 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

- Art. 16. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto nesta Portaria.
- Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Mesa Diretora, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meioeletrônico.

Vigência

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Ribamar Fiquene, estado do maranhão, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA Código identificador: 6e678e85ee846c3572a3a6e5540dee3a

EXTRATO DO CONTRATO № 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO № 027/2024; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023; Processo Administrativo nº 033/2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Figuene/MA, inscrita no CNPJ 16.799.630/0001-08; CONTRATADO: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.703.869/0001-16, com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana, Ribamar Figuene/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Função: 04; Sb função: 122;



SãO LUÍS, QUARTA * 17 DE JANEIRO DE 2024 * ANO XVIII * № 3270 ISSN 2763-860X

Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut. da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$, 73.190,00 (setenta e três mil, cento e noventa reais); VIGENCIA: até 10 de Janeiro de 2025: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº

0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr(a). Mizael da Silva Mesquita, CPF n.º 036:870.323-10; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA Código identificador: 50e566b51c4142854bbccc9d36ddef58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2023/SAAE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2023/SAAE. O Município de Rosário/MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2023, com abertura prevista para o dia 16 de janeiro de 2024, às 09h:00min (nove horas). Rosário/MA, 16 de janeiro de 2024, Moisés Nascimento Castro/Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO Código identificador: 5bf7cac2d19ba209dbfcd99672f04175

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023/SAAE.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 31/2023/SAAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 20/2023/SAAE. O Município de Rosário/MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 31/2023, com abertura prevista para o dia 16 de janeiro de 2024, às 09h:00min (nove horas), FICA ADIADA para o dia 26 de janeiro de 2024, às 14h:00min (catorze horas). Rosário/MA, 16 de janeiro de 2024. Moisés Nascimento Castro Filho. Pregoeiro – Rosário/MA

Públicado por: OSMAR CASTRO BRITO Código identificador: 7f0d3b2adc7de902a80fa0e81d77c883

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 05/2024/PMR/.PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA,

por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 3300 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92,neste ato representado por RAYLSON MORAES COSTA VOLF, portador do RG de nº 158482120002 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 035.761.383-07, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da retaria Municipal de Saúde de Rosário. VALOR GLOBAL: R\$ 98.002,57 (noventa e oito mil, dois reais e cinquenta e sete centavos), DOTAÇÃO UNÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022.GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.33,9030.00 - Material de Consumo.33,9030.00 - Gêneros de Alimentação: VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8,666/93 è suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sra. Déborah Mendes Calvet, inscrita no CPF nº 048,503,843-90. Pela Contratada assina a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, neste ato representado por RayIson Moraes Costa Volf, portador do CPF de nº

035.761.383-07, expedida pelo SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 248.542.043-20. Rosário-MA, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO Código identificador: 7b45da4f9e4b43a1824fff5da80c5dfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGAO PRESENCIAL № 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0201.015/2023. PREGAD

PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empesa DISMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º . 46.336.879/0001-48, com sede na Rua CT 11, LOTE 20 Quadra 12 s/n, Colinas Park, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000, . OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: D2/01/2024 COM VIGÊNCIA 31/12/2024.

٠ i. پر